



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2026 (Registro de Preços), IN073/2022 – IN 065/2021 e Decreto Municipal nº 058/2023 – Decreto 092/2024 E 052/2026 (Designação Agente de Contratação, de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Administração e Finanças	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 022/2026	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2026
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ☒ Sim ☐ Não
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO [BLLCOMPRAS.COM] Nº PE022/2026	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	IX. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP () Sim ☒ (X) NÃO	XI. EXCLUSIVA ME/EPP () SIM (x) NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global por LOTE	
XIII. OBJETO Seleção de proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, mediante recarga de cilindros pertencentes ao Município e disponibilização complementar de cilindros em regime de comodato , com entregas parceladas, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Teofilândia/BA, inclusive da assistência domiciliar aos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.	
XIV. DATA INICIAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 08/10/2026, HORÁRIO: 12h00min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com	
XV. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 22/10/2026, HORÁRIO: 08h00min	XVI. INÍCIO DA DISPUTA Data: 22/10/2026, Horário: 09h00min
XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos próprios ou vinculados do Município de Teofilândia, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XVII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por apenas mais 12 meses	XVIII. VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo.
XIX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, sito na Praça José Luiz Ramos nº 84, Centro – Teofilândia -Ba, ou pelo e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com ou via funcionalidade do sistema (chat de mensagem).	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 052/2026 (Designação de Agente de Contratação e Pregoeiro e da Equipe de Apoio).	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026
PREÂMBULO

1. O Município de Teofilândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 052/2026 (Designação do Agente de Contratação e Pregoeiro e da Equipe de Apoio), torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço**, para Seleção de proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de oxigênio medicinal, mediante recarga de cilindros pertencentes ao Município e disponibilização complementar de cilindros em regime de comodato**, com entregas parceladas, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Teofilândia/BA, inclusive da assistência domiciliar aos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22/10/2026

HORÁRIO: 8h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de oxigênio medicinal, mediante recarga de cilindros pertencentes ao Município e disponibilização complementar de cilindros em regime de comodato**, com entregas parceladas, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Teofilândia/BA, inclusive da assistência domiciliar aos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A licitação será composta por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico da BLLcompras.com e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

5. Participantes: Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da BLL, por meio do sítio www.bllcompras.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste Pregão:

8.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

8.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública municipal (Art. 14 da Lei nº 14.133/21);

8.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

8.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.6. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

8.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

8.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

8.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.10. Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

9. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que estiverem online no momento da retomada.

10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, incluindo a apresentação de documentos corrompidos ou com senha para acessá-los.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

11.1. A presente licitação será realizada em **ampla concorrência**, admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições deste Edital, sem previsão de lote exclusivo ou cota reservada para Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP.

11.2. A não aplicação da exclusividade e da reserva de cota previstas no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 fundamenta-se na exceção do **art. 49, inciso II**, diante da inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do fornecimento de oxigênio medicinal. Essa condição deverá estar demonstrada em justificativa e levantamento de mercado integrantes do processo administrativo.



11.3. A ampla concorrência não impede a participação de ME/EPP e equiparados nem afasta os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de preferência em situação de empate, quando legalmente aplicáveis, observados os procedimentos deste Edital.

11.4. A utilização desses benefícios dependerá da comprovação do enquadramento e do atendimento às condições legais, inclusive aos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

13. O licitante classificado em primeiro lugar, **deverá encaminhar, APÓS a fase de julgamento da proposta**, nos termos deste Edital e no prazo de 2 horas, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme Art 63 inciso II da Lei 14.133/2021.

14. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Qualificação econômico-financeira;
- c. Regularidade fiscal e trabalhista;
- d. Qualificação técnica e
- e. Documentação complementar.

15. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- h) Documentos de identificação do sócio administrador;

16. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

i. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais** (conforme art 69, incisos I da lei 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- ii. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
 - 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso:
- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- ii. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 16. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
 - b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
 - c) Balanço Patrimonial.
- iii. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- iv. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- v. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- vi. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

- vii. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- viii. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

17. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Alvará de Funcionamento vigente;
- d. Prova de regularidade perante:
 - i. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 - ii. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

18. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

20. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

b. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior à fase de habilitação, a qual deverá ser convocada a sessão com antecedência mínima de 24h, quando então será aberta a fase recursal tendo os demais licitantes o prazo de 30min para manifestar via sistema sua intenção de recorrer;



c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

21. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

21.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional

Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando fornecimento anterior de oxigênio medicinal ou de gases medicinais com características técnicas e operacionais semelhantes às do objeto.

21.1.1. A compatibilidade será examinada considerando o fornecimento de produto destinado ao uso medicinal, acondicionado em recipientes pressurizados, com operações de entrega e reposição pertinentes à contratação.

21.1.2. Os atestados deverão identificar o emitente, a empresa fornecedora, o objeto executado e as informações necessárias à verificação da experiência, incluindo quantitativos e período de fornecimento, quando disponíveis.

21.1.3. Será admitido o somatório de atestados, sem exigência de experiência com a mesma Administração ou com todas as capacidades de cilindros exatamente iguais às previstas neste Edital.

21.1.4. Poderão ser solicitados, em diligência, contratos, notas fiscais ou outros documentos necessários à confirmação das informações dos atestados, observados os limites legais de saneamento.

22. Licença sanitária

Apresentação de licença ou alvará sanitário do estabelecimento da licitante responsável pelas atividades de fornecimento, expedido pela autoridade sanitária competente e compatível com as atividades efetivamente desempenhadas.

22.1. O documento deverá estar vigente. Quando a legislação local admitir a continuidade de sua validade mediante pedido tempestivo de renovação, serão apresentados a licença anterior, o protocolo e a comprovação da regra aplicável.

23. Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE

Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE expedida pela Anvisa, em situação regular e compatível com as atividades que a licitante efetivamente desempenhará na execução, observadas as normas aplicáveis aos gases medicinais.

23.1. A comprovação poderá ocorrer por publicação no Diário Oficial da União ou documento extraído da base oficial da Anvisa, sujeito à confirmação pelo Pregoeiro.

23.2. A análise distinguirá as atividades de fabricação, envase, distribuição, armazenamento e transporte. Não serão exigidas, em nome da licitante, autorizações relativas a atividades que serão executadas exclusivamente por outros estabelecimentos regularmente autorizados.

23.3. Será admitida a participação de fabricante, envasador ou distribuidor, desde que comprovada a regularidade exigível para sua atuação. A licitante distribuidora não será obrigada a possuir instalação própria de fabricação ou envase.

23.4. Não será exigida Autorização Especial — AE pelo simples fornecimento de oxigênio medicinal, salvo hipótese legal específica aplicável à atividade ou ao produto.

24. Apresentação de protocolo de solicitação de AFE

O protocolo de solicitação de concessão ou alteração de AFE somente será admitido em substituição à autorização quando acompanhado de norma vigente ou manifestação oficial da Anvisa que reconheça essa possibilidade e permita o exercício das atividades abrangidas pelo pedido.



24.1. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar o comprovante de protocolo, a identificação do processo, a data do peticionamento, as atividades e a classe de produtos requeridas, a situação atual do pedido e o documento oficial que fundamenta a aceitação.

24.2. A Administração verificará a autenticidade dos documentos e a correspondência entre a autorização excepcional e as atividades necessárias à execução.

24.3. O protocolo, isoladamente, não comprova a concessão da AFE nem autoriza o exercício de atividade sujeita à autorização sanitária.

25. Origem e regularização do produto

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá identificar, juntamente com a proposta adequada, o fabricante ou envasador do oxigênio medicinal ofertado, com razão social, CNPJ e informações necessárias à verificação de sua origem regular.

25.1. Quando atuar como distribuidora, a licitante poderá comprovar a regularidade do fabricante ou envasador mediante documentos e consultas oficiais, sem exigência de carta de exclusividade comercial.

25.2. A comprovação da notificação ou do registro do produto observará seu enquadramento sanitário e os prazos transitórios vigentes, inclusive o art. 63 da RDC Anvisa nº 870/2024, alterado pela RDC nº 1.041/2026.

25.3. O prazo de adequação relativo à regularização do produto não dispensa as licenças e autorizações de funcionamento exigíveis aos estabelecimentos envolvidos.

O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas por este Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

26. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

26.1 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

26.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

26.3 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, salvo casos legalmente autorizados por lei como menor-aprendiz, e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

26.4 que a proposta foi elaborada de forma independente;

26.5 o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

26.6 Declaração que cumpre os direitos trabalhistas (anexo XIII)

27. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

28. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, sob pena de inabilitação

29. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet;

30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

30.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

30.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

30.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

30.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia SIMPLES ou autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, designado para a Comissão de Contratações ou Pregoeiro designado ou cópia simples, podendo o pregoeiro abrir diligência para comprovar sua autenticidade. Conforme Lei federal nº 13.726/2018.

31. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

32. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.blcompras.com

33. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

34. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

35. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Teofilândia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teofilândia – BA.

37. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

38. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

39. A impugnação poderá ser realizada via funcionalidade disponível no sistema onde ocorrerá a disputa, ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoteofilandia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000, Prédio da Prefeitura Municipal, Teofilândia, Bahia durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira. E-mails recebidos após as 17h, serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.



40.1 Caberá O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial.

40.2 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

40. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no edital.

41.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em sítio eletrônico oficial, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

42 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

42.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

42.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E GARANTIA

43. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada e em papel timbrado, com a descrição total do objeto ofertado, a marca/modelo e o preço unitário e total **concomitantemente** com a **GARANTIA DA PROPOSTA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

43.1 Considerando que o Pregoeiro e os demais licitantes, não conseguem ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a fase de lances do respectivo lote, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, idêntica à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, a quantidade, a marca, prazo de validade da proposta, bem como os valores unitários e totais dos itens, **os quais devem ter apenas duas casas decimais após a vírgula.**

43.2 A proposta deverá ser elaborada com fonte legível com tamanho mínimo 10.

43.3 No caso de divergência entre a especificação constante no site blcompras.com e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

43.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

43.3 O envio da proposta, acompanhada da comprovação da garantia da proposta (art. 58 e conforme modalidades prevista no §1º do Art 96 da lei 14.133/2021) e posteriormente, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



43.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificada em primeiro lugar, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

43.5 É OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DOS ARQUIVOS: PROPOSTA DE PREÇO ASSINADA, E GARANTIA DA PROPOSTA, ATÉ O HORARIO LIMITE PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISTO NO PREAMBULO DO EDITAL.

43.6 A GARANTIA DA PROPOSTA ESTÁ DISCIPLINADA NO ITEM 6 E 7 DO TERMO DE REFERENCIA.

43.7 A não inclusão da proposta inicial devidamente assinada e em papel timbrado da empresa, com o comprovante da garantia da proposta, ensejará em desclassificação, quando comprovado após a fase de disputa, momento em que os documentos inseridos estarão disponíveis para consulta.

44 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

45 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

46 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

46.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

47 Qualquer elemento que possa identificar o licitante no sistema (proposta eletrônica digitada diretamente no sistema), importa a desclassificação da proposta, .

48 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema respeitando o prazo limite previsto para inserção de documentos.

49 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

50 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

51 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

52 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.com

53 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

54 **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, O Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

55 **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade.** Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.



- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.
- j) Este edital poderá ser republicado com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, em decorrência dos quantitativos atualizados, se for o caso, de alterações que afetem a elaboração da proposta e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

57 Aberta a sessão, O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

57.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

58 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

58.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

59 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

59.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

60 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

61 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

62 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

62.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

63 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

63.1.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



64 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

64.1 A disputa do lote ocorrerá de forma INDIVIDUAL.

65 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

65.1 O julgamento do LOTE do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo **valor global do lote**.

65.2 Iniciada a sessão NÃO caberá desistência da proposta.

65.3 A não apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA gera a desclassificação da proposta, se comprovado após a fase de disputa de lances.

66 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, O Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,1% do valor melhor classificado**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

67 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

67.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

68 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

69 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

70 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

71 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

72 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

72.1 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública com antecedência mínima de 24h do dia da convocação para a data da retomada da sessão.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

73 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



74 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

75 A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.blcompras.com via chat de mensagem.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

76 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

77 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

78 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

79 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

80 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

81 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

82 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

83 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

84 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

85. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservada a aplicação prévia do direito de preferência das



microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições deste Edital.

86. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido mencionado no item anterior, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios, nesta ordem:

86.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

86.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

86.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável.

86.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

86.5. Caso os critérios anteriores não solucionem o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

86.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

86.5.2. Empresas brasileiras;

86.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

86.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

86.6. A aplicação dos critérios dependerá de comprovação documental pertinente, quando necessária, observados a regulamentação aplicável, o julgamento objetivo e a igualdade de tratamento entre os licitantes. As diligências e decisões serão registradas no sistema eletrônico e nos autos do processo.

87. Esgotados os critérios legais de desempate e permanecendo a igualdade entre as propostas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, em sessão pública, pelo sistema eletrônico ou, caso a plataforma não disponha dessa funcionalidade, mediante procedimento previamente comunicado aos interessados, com registro em ata.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

88. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

89 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

90 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre O Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico, tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

90.1 - O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sobe pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.

90.2 - O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

90.3 – Após declarado a aceitabilidade da proposta reformulada (após a fase de disputa e negociação) o licitante deverá inserir os valores unitários constante da citada proposta reformulada, no sistema da bllcompras.com.



SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

91. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada (reformulada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

92. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

93. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital que é o preço estimado (unitário e global) e em seus anexos.

94. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**

94.1 Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

f) Não aplicar o desconto final ofertado no preço global do lote, de forma linear (igual) em todos os itens (valor unitário). Para cálculo do valor do desconto, deverá ser observado o valor inicial da proposta e o valor do lance final ofertado pela empresa, dessa diferença será calculado a % a ser aplicada na proposta reformulada.

95. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita**;

95.1 O pregoeiro poderá solicitar para verificação da exequibilidade da proposta, a planilha de composição de preços dos itens arrematados pelos licitantes dentro do prazo estabelecido por ele e informado no sistema, sob pena de não aceitação posterior ao prazo estabelecido.

96. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

97 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

98. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

99. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



informações pertinentes, a exemplo de registros, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

100. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teofilândia para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

101. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

102. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

103. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

105. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

106. No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

106.1 Quando o valor arrematado estiver abaixo do preço estimado pelo município em mais de 40%, será necessário a comprovação da exequibilidade através de notas fiscais de compras do produto, emitidas em favor da empresa arrematante. Podendo o pregoeiro requerer via diligências outras comprovações que julgar necessário mesmo que o valor esteja abaixo deste limite de 40%.

106.2 Não será aceita para comprovação da exequibilidade da proposta, apenas a declaração formal assinada pelo representante legal, deverá a mesma está acompanhada da planilha da composição de preços e demais documentos comprobatórios.

107. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro convocará a empresa para apresentação dos documentos de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro deverá conceder o prazo de 02 (duas) horas para que a empresa insira os documentos de habilitação no sistema, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

108.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

109. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

110. Constatada a existência de vedação à participação no certame, O Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, O Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

113. Declarado a aceitabilidade da proposta reformulada, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos a serem encaminhados por meio do sistema no prazo de 02 (duas) horas após a declaração de aceitabilidade da proposta reformulada e convocação feita pelo chat de mensagem. Podendo o citado prazo ser estendido mediante solicitação do licitante e aceito pelo pregoeiro.

113. 1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

OBS: O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA OU QUE EXIGE SENHA PARA ACESSAR O MESMO, BEM COMO ARQUIVOS CORROMPIDOS.

114. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



115. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

119. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

121. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

122. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a marca dos produtos (laboratório/fabricante), indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/laboratório, ~~modelo, tipo, fabricante e procedência~~, vinculam a Contratada.

e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

f) Número do processo administrativo e do pregão;

g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

123. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

124. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

125. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA – NÃO SE APLICA

~~126. Para fins de análise técnica da proposta, todos os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial cadastrada no sistema eletrônico, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento técnico oficial de todos os itens ofertados, contendo informações suficientes para identificação da marca, fabricante, modelo (quando houver) e das especificações técnicas dos produtos.~~

~~126.1. Os catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes deverão ser originais do fabricante, admitindo-se aqueles obtidos diretamente do sítio eletrônico oficial do fabricante.~~

~~126.2. Não serão aceitos catálogos, fichas técnicas ou documentos técnicos elaborados, editados, montados, alterados ou produzidos pelo próprio licitante ou por terceiros, com a finalidade de complementar ou modificar as informações técnicas originalmente disponibilizadas pelo fabricante, ressalvadas apenas marcações ou destaques destinados à identificação do produto ofertado, desde que não alterem o conteúdo original do documento.~~

~~126.3. A ausência do catálogo ou da documentação técnica exigida, bem como a apresentação de documento que não permita identificar ou comprovar as características do produto ofertado, poderá ensejar a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a desclassificação da proposta, caso permaneça impossibilitada a verificação do atendimento às especificações técnicas.~~

~~126.4. A apresentação do catálogo não impede que a Administração, mediante justificativa técnica, solicite amostras dos produtos ofertados quando considerar que a documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.~~

~~127. Como regra geral, não será exigida a apresentação de amostras. Entretanto, quando persistirem dúvidas relevantes quanto à qualidade, funcionalidade, desempenho, acabamento, ergonomia,~~



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

~~compatibilidade ou atendimento das especificações técnicas dos produtos ofertados, o Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra de todos ou de parte dos itens que compõem o lote.~~

~~128. As amostras deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, no endereço indicado no respectivo ato convocatório, correndo todas as despesas de transporte, embalagem, seguro e entrega exclusivamente por conta da licitante.~~

~~129. O endereço para entrega das amostras será a **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, situada na Rua Salvador Pimentel, s/n, Centro, Teofilândia/BA, CEP 48.770-000, ou outro local indicado na convocação.~~

~~130. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo para apresentação das amostras, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que haja justificativa aceita pela Administração.~~

~~131. A não apresentação da amostra, a entrega fora do prazo estabelecido, sem justificativa aceita, ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações técnicas exigidas implicará a desclassificação da proposta **do respectivo lote**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.~~

~~132. As amostras serão submetidas à análise da equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo quanto ao atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.~~

~~133. Durante a análise técnica, as amostras poderão ser manuseadas, desmontadas, testadas ou submetidas aos procedimentos necessários à verificação de suas características, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento à licitante.~~

~~134. O resultado da avaliação técnica será devidamente motivado e divulgado no Diário Oficial do Município e no sistema eletrônico em que estiver sendo realizado o certame.~~

~~135. Caso a amostra seja rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se, quando necessário, o procedimento previsto nesta Seção até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital e deste Termo de Referência.~~

~~136. Os produtos de fabricação estrangeira deverão possuir catálogos, fichas técnicas, manuais ou demais documentos técnicos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução suficiente para possibilitar a análise técnica pela Administração.~~

~~137. As amostras aprovadas não serão computadas para fins de fornecimento contratual, não sendo abatidas dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.~~

~~138. As amostras rejeitadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame. Decorrido esse prazo sem manifestação da interessada, a Administração poderá promover seu descarte ambientalmente adequado ou destiná-las a instituições públicas ou beneficentes, sem que assista à licitante qualquer direito à indenização.~~

~~139. A exigência de amostras constitui faculdade da Administração e será adotada apenas quando estritamente necessária à adequada avaliação técnica dos produtos ofertados, observados os princípios da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.~~

~~140. A exigência de amostras não afasta o dever da licitante de apresentar, juntamente com a proposta, os catálogos e documentos técnicos oficiais exigidos neste Termo de Referência.~~

~~140.1. A recusa injustificada em apresentar as amostras quando regularmente exigidas, bem como a apresentação de amostras incompatíveis com o produto ofertado, poderá caracterizar o descumprimento das condições da proposta e sujeitar a licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~



SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

141. Findada a fase de habilitação, sendo a licitante arrematante declarada habilitada, será feita a convocação da sessão para DECLARAÇÃO DE VENCEDORA a qual deverá ocorrer com antecedência mínima de 24h do dia da convocação

142 - Declarado o vencedor, O Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

142.1 .Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar O Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

143. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, via funcionalidade do sistema onde será realizada a sessão eletrônica.

144. **A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência preclusão desse direito**, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

145. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, através de funcionalidade constante do sistema, ficando os demais licitantes, após a divulgação da interposição do recurso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar no dia seguinte que findar o prazo inicial, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

146. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

147. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

148. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

149. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

150. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



151. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

152. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

153. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

154. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

155. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

156. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

157. No momento da assinatura da Ata, a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

157.1 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto

158. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto nº 001/2026, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação do cadastro reserva para assinar a ata de registro de preço e/ou o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

159. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

160. Da formalização da Ata de Registro de Preços e **do cadastro de reserva**

160.1 Concluída a fase de declaração de vencedora e decorrido o prazo recursal, e homologado o resultado, a Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do Decreto Municipal nº 001/2026, art. 18, observando-se:

I – o registro, na ata, dos preços e quantitativos do adjudicatário;

II – a inclusão, em anexo à ata, do registro:

a) dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

b) dos licitantes/fornecedores que optarem por manter sua proposta original;



III – a observância, nas contratações, da ordem de classificação dos licitantes/fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro de que trata o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, aplicável em caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins de ordem de classificação, os licitantes/fornecedores referidos na alínea “a” do inciso II precederão aqueles da alínea “b”.

§ 3º A habilitação dos licitantes/fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente ocorrerá quando necessária à contratação de remanescentes, nas seguintes hipóteses: I – se o vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições do edital; ou II – em caso de cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 001/2026.

161. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de carta de anuência, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

162. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme art 84 da lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 001/2026.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

163. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 001/2026 (Registro de Preços), conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

164. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

165. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), exigidos pela Lei nº 14.133/21, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 001/2026 (Registro de Preços).

166. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, **a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a)** efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

167. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

168. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de



Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

169. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

170. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato/Ata SRP.

171. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

172. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

173. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

174. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

175. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

176. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

177. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

178. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos de acordo com o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

179. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso, conforme minuta constante do anexo deste edital..

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

180. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.



181.O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO

182.Durante a vigência da ata de registro de preço e de cada contrato, os preços são fixos e irreajustáveis, salvo se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro e formalmente requerido pelo contratado e aceito pela autoridade superior.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/DETENTORA

A Contratada/DETENTORA obriga-se a:

- a) Executar o fornecimento em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e o contrato, atendendo aos itens, volumes, capacidades dos cilindros e locais indicados nas solicitações regularmente emitidas.
- b) Fornecer oxigênio medicinal de origem regular, na forma de gás comprimido, com pureza mínima de 99,5% v/v, observadas as especificações técnicas, os requisitos sanitários e as condições de identificação, qualidade e rastreabilidade estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Realizar as entregas ordinárias em até 2 (dois) dias úteis e as urgentes em até 12 (doze) horas corridas, inclusive em finais de semana e feriados, contados do recebimento da solicitação, conforme os procedimentos do Termo de Referência.
- d) Entregar os itens incluídos em uma mesma Ordem de Fornecimento na mesma programação e no mesmo dia, respeitados os locais e os prazos aplicáveis, sem condicionar pedidos de um único item ou atendimentos urgentes à solicitação das demais capacidades.
- e) Recarregar os cilindros municipais aptos à utilização e disponibilizar complementarmente os recipientes em comodato nas capacidades e quantidades estabelecidas, incluindo aqueles destinados à reserva operacional e à circulação durante as recargas.
- f) Disponibilizar cilindros em condições adequadas de conservação, funcionamento, identificação e segurança, com inspeções e requalificações válidas. Será admitida a utilização de recipientes reutilizáveis regularmente inspecionados, conforme o Termo de Referência.
- g) Realizar as inspeções, manutenções, requalificações e substituições dos cilindros de sua propriedade disponibilizados em comodato, nas hipóteses de sua responsabilidade, com os custos incorporados aos preços contratados.
- h) Conferir as condições dos cilindros municipais antes da recarga, recusando o abastecimento de recipientes inseguros e comunicando imediatamente à fiscalização sua identificação e a irregularidade constatada. Não executar nem cobrar manutenção ou requalificação desses bens sem expressa previsão contratual.
- i) Preservar a propriedade e a identificação individual dos cilindros municipais, documentando sua retirada e devolução e respondendo por sua guarda e integridade durante as operações sob sua responsabilidade. Não incorporar, alienar ou substituir definitivamente esses recipientes sem autorização formal da Administração.
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, recolhimento e reposição previstos no objeto, com pessoal orientado e meios adequados à movimentação segura dos cilindros, sem cobrança adicional pelas atividades incluídas nos preços.
- k) Coordenar a entrega dos cilindros abastecidos e o recolhimento dos recipientes destinados à recarga, preservando a disponibilidade necessária ao atendimento e à reserva operacional nos pontos de utilização.
- l) Corrigir falhas, complementar volumes e substituir produtos ou cilindros em desconformidade em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação. Quando houver risco à segurança ou à continuidade



assistencial, cumprir o prazo de até 12 (doze) horas corridas, conforme classificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem cobrança adicional nas hipóteses de sua responsabilidade.

m) Manter preposto e canais de comunicação atualizados, com capacidade de atendimento às solicitações urgentes. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou os prazos, indicando as causas e as providências de regularização. A comunicação não autoriza automaticamente atraso ou suspensão do fornecimento.

n) Registrar cada entrega e movimentação, identificando a solicitação atendida, os volumes de oxigênio em m³, os cilindros entregues e recolhidos, sua propriedade, capacidade e identificação individual.

o) Apresentar os documentos de origem, rastreabilidade, qualidade e comprovação dos volumes exigidos, bem como notas fiscais e demonstrativos compatíveis com os fornecimentos efetivamente aceitos. Não cobrar aluguel autônomo pelo comodato nem despesas já incluídas nos preços contratados.

p) Manter as condições de habilitação e as licenças e autorizações sanitárias exigíveis às atividades desempenhadas, observados os prazos normativos aplicáveis, verificando também a regularidade dos fabricantes, envasadores, transportadores e demais terceiros utilizados.

q) Comunicar previamente eventual substituição de fabricante, envasador ou transportador e comprovar a regularidade do novo estabelecimento. Alterações de capacidade, especificação ou quantidade dependerão de autorização da Administração, preservadas as condições contratadas.

r) Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelos fiscais, prestar esclarecimentos e disponibilizar os documentos necessários à verificação da execução.

s) Responder pelos vícios e desconformidades do fornecimento e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, inclusive aos cilindros municipais sob sua responsabilidade, observada a apuração das causas. A fiscalização não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

t) Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e cumprir os limites e procedimentos de subcontratação estabelecidos no Termo de Referência.

u) Preservar a confidencialidade das informações pessoais e de saúde recebidas, utilizando-as exclusivamente para cumprimento das obrigações contratadas, especialmente no atendimento domiciliar.

v) Cumprir as medidas de segurança, sustentabilidade e retorno dos recipientes, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos cilindros e componentes inservíveis de sua propriedade. Não descartar ou destinar bens municipais sem autorização e cumprimento dos procedimentos patrimoniais.

w) Coordenar com a Administração o encerramento e a transição do fornecimento, conciliando os registros, devolvendo os cilindros municipais e recolhendo os recipientes em comodato conforme os procedimentos estabelecidos, para preservar a continuidade assistencial.

SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

184. O Município de Teofilândia/BA, por meio dos órgãos e agentes competentes, obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e o contrato.

b) Formalizar as contratações e emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade efetiva, respeitando os saldos da ata, os quantitativos contratados e a cobertura orçamentária, com indicação dos itens, volumes em m³, capacidades dos cilindros, pontos de entrega e classificação do atendimento como ordinário ou urgente.

c) Acompanhar o consumo, os estoques e a reserva operacional, programando as reposições com antecedência compatível com os prazos contratados e comunicando alterações relevantes da demanda.

d) Disponibilizar as informações necessárias à execução, identificar os responsáveis pelo recebimento e assegurar condições adequadas de acesso, conferência, movimentação e armazenamento dos cilindros nos locais sob sua responsabilidade.



- e) Manter inventário atualizado dos cilindros municipais e providenciar suas inspeções, manutenções, requalificações ou substituições, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Assegurar a guarda e a utilização adequada dos recipientes recebidos, observando as orientações de segurança e comunicando prontamente vazamentos, defeitos, danos, extravios ou outras irregularidades.
- g) Organizar a assistência domiciliar conforme a sistemática definida no Termo de Referência, mantendo os registros de distribuição e reposição e orientando pacientes e cuidadores quanto à guarda, ao manuseio seguro e à comunicação de ocorrências, preservados os dados pessoais dos usuários.
- h) Designar formalmente gestor, fiscais, substitutos e responsáveis pelo recebimento definitivo, com atribuições definidas, assegurando o apoio necessário ao acompanhamento da execução.
- i) Realizar os recebimentos provisório e definitivo nos prazos e condições estabelecidos, conferindo os volumes fornecidos, a documentação exigível, a identificação e as condições dos cilindros e a correspondência com as solicitações emitidas.
- j) Notificar a Contratada sobre atrasos, volumes faltantes, desconformidades do produto ou irregularidades dos recipientes, identificando a ocorrência, a providência exigida e o prazo de regularização. A atribuição dos custos de correção observará a propriedade dos cilindros e a responsabilidade apurada, sem transferência automática de encargos municipais à Contratada.
- k) Adotar as providências assistenciais e operacionais necessárias diante de risco à segurança ou à continuidade do abastecimento, incluindo acionamento da reserva e retirada de utilização de produtos ou recipientes inseguros, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
- l) Conciliar os registros de fornecimento e movimentação dos cilindros, conferir as medições e processar a liquidação e o pagamento dos volumes efetivamente fornecidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos.
- m) Encaminhar a parcela comprovadamente executada e incontroversa à liquidação e ao pagamento, quando houver divergência sobre parte do fornecimento, mantendo a análise da parcela controvertida em procedimento separado.
- n) Acompanhar os saldos contratuais, empenhos, vigência e disponibilidade orçamentária, providenciando tempestivamente a instrução dos procedimentos de prorrogação, alteração ou nova contratação necessários à continuidade do abastecimento.
- o) Analisar e decidir, de forma fundamentada, as solicitações, requerimentos e reclamações relativos à execução, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do contrato.
- p) Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os prazos específicos previstos na legislação ou nos instrumentos da contratação. Comunicar a decisão à Contratada.
- q) Encaminhar ao órgão gerenciador as ocorrências que repercutam na Ata de Registro de Preços, distinguindo sua gestão do acompanhamento dos contratos dela decorrentes.
- r) Apurar os descumprimentos e aplicar as sanções cabíveis por meio da autoridade competente, observados os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa, encaminhando à assessoria jurídica as situações que demandem sua atuação.
- s) Planejar e coordenar a transição e o encerramento do fornecimento, considerando os contratos, estoques e recipientes disponíveis, com conferência e devolução dos cilindros, para evitar interrupção assistencial e duplicidade de despesas.

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

I. SEÇÃO XXXIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a) O fornecimento terá início após a formalização do contrato e o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega inicial e a disponibilização dos cilindros



complementares em comodato serão coordenadas com a Administração para preservar o abastecimento existente.

b) As solicitações ordinárias deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada. As solicitações urgentes deverão ser atendidas em até **12 (doze) horas corridas**, inclusive em finais de semana e feriados, conforme classificação da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Os prazos compreenderão a entrega efetiva nos pontos solicitados. Confirmações internas, programação de rotas ou encaminhamento do pedido a terceiros não reiniciarão sua contagem. Eventual alteração dependerá de autorização expressa e fundamentada da Administração, sem comprometer a segurança ou a continuidade assistencial.

d) As entregas ocorrerão nos pontos relacionados no Termo de Referência e indicados em cada Ordem de Fornecimento, observados os endereços, as condições de acesso e os horários estabelecidos. O atendimento domiciliar seguirá a distribuição de responsabilidades definida no Termo de Referência.

e) Os itens incluídos em uma mesma Ordem de Fornecimento deverão ser entregues na mesma programação e no mesmo dia. Essa condição não impedirá pedidos de apenas um item nem autorizará o adiamento de atendimento urgente para aguardar a solicitação das demais capacidades.

f) O fornecimento corresponderá aos itens, volumes em m³ e capacidades dos cilindros solicitados. Substituições de capacidade, alterações de quantidade ou entregas parciais dependerão de autorização prévia da Administração e de registro pela fiscalização.

g) O oxigênio medicinal será entregue em cilindros apropriados, devidamente identificados e em condições adequadas de conservação, integridade e segurança, observados os requisitos sanitários, de rastreabilidade, inspeção e requalificação aplicáveis.

h) Cada entrega será acompanhada de comprovante que identifique a Ordem de Fornecimento, a data, o ponto atendido, os itens, os volumes em m³ e os cilindros entregues e recolhidos, distinguindo sua propriedade. Serão apresentados os documentos de origem, qualidade e comprovação dos volumes exigidos no Termo de Referência. A emissão da nota fiscal observará os procedimentos de medição e faturamento nele estabelecidos.

i) A entrega dos cilindros abastecidos e o recolhimento dos recipientes destinados à recarga serão coordenados para preservar a disponibilidade de oxigênio nos pontos de atendimento. Os cilindros municipais permanecerão individualizados, com controle de retirada e devolução.

j) O transporte, a carga, a descarga e a movimentação serão realizados pela Contratada, com pessoal orientado e meios adequados, observadas as normas sanitárias e de segurança. Os respectivos custos estarão incluídos nos preços contratados.

k) A entrega compreenderá a colocação dos cilindros no local de recebimento indicado, desde que ofereça condições seguras de acesso e movimentação. A instalação em equipamentos assistenciais e a administração do oxigênio aos pacientes caberão à equipe responsável pela assistência, salvo obrigação expressamente prevista no Termo de Referência.

l) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, quando disponíveis os documentos e as condições necessários à conferência, conforme o Termo de Referência.

m) A assinatura do comprovante de entrega não constituirá aceite definitivo. Produtos, volumes ou recipientes em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, e submetidos aos procedimentos de correção, complementação ou substituição previstos no Termo de Referência.

n) O recebimento não excluirá a responsabilidade da Contratada pela conformidade do fornecimento, por irregularidades posteriormente identificadas ou pelos danos decorrentes das operações sob sua responsabilidade.

SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



- a) O recebimento do oxigênio medicinal observará o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos do Termo de Referência, com registro das entregas, dos volumes em **m³**, dos cilindros movimentados e das ocorrências identificadas.
- b) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com apoio dos servidores responsáveis pelo recebimento no ponto atendido, mediante comprovante de entrega ou registro equivalente.
- c) A conferência inicial compreenderá a correspondência com a Ordem de Fornecimento; a identificação dos itens, das capacidades dos cilindros e dos volumes declarados; a propriedade e identificação individual dos recipientes; suas condições aparentes de conservação, integridade, válvulas e dispositivos de proteção; a rotulagem e lacração aplicáveis; e a documentação de origem, rastreabilidade e qualidade exigível.
- d) A verificação dos volumes observará os critérios de medição do Termo de Referência. A capacidade nominal do cilindro ou a leitura isolada de pressão não substituirá, por si só, a comprovação da quantidade de oxigênio efetivamente fornecida.
- e) O recebimento provisório e a assinatura do comprovante de entrega não constituirão aceite definitivo nem autorizarão a utilização de produto ou recipiente cuja segurança esteja comprometida.
- f) O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante registro detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, quando disponíveis os documentos e as condições necessários à conferência.
- g) Na conferência definitiva, serão verificados os registros da entrega, a documentação técnica e sanitária exigível, a comprovação dos volumes e o atendimento às especificações. A necessidade de verificação complementar deverá ser motivada, registrada e comunicada à Contratada, sem prorrogação automática ou demora injustificada.
- h) A utilização assistencial do produto regularmente recebido não representará aceite automático de volumes, documentos ou condições ainda sujeitos à conferência. O ateste para pagamento observará o recebimento definitivo e os critérios de medição, liquidação e faturamento do Termo de Referência.
- i) O fornecimento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando apresentar produto fora das especificações, volume inferior ao solicitado, documentação obrigatória ausente ou irregular, identificação insuficiente, cilindros inseguros ou outra desconformidade contratual. A fiscalização registrará a ocorrência e notificará a Contratada, identificando a providência exigida.
- j) A Contratada deverá corrigir a desconformidade, complementar o volume faltante ou substituir o produto ou recipiente irregular em até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento da notificação. Quando houver risco à segurança ou à continuidade assistencial, o atendimento ocorrerá em até **12 (doze) horas corridas**, conforme classificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem cobrança adicional nas hipóteses de responsabilidade da Contratada.
- k) A retirada dos produtos ou recipientes recusados será coordenada com sua substituição e com a disponibilidade de reserva. Não será admitida a manutenção em uso de produto ou cilindro inseguro. Para irregularidades em cilindros municipais, serão observadas as responsabilidades específicas do Termo de Referência.
- l) O fornecimento corrigido será submetido a nova conferência. O prazo de recebimento definitivo da parcela regularizada será contado de seu novo recebimento provisório, sem reiniciar o procedimento das parcelas já aceitas.
- m) Quando a irregularidade atingir apenas parte da entrega, os itens e volumes conformes poderão ser recebidos separadamente, desde que preservadas a segurança e a rastreabilidade. Somente os volumes comprovados e aceitos integrarão a medição e o pagamento, sem cobrança em duplicidade por complementações ou substituições.
- n) Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da conformidade correrão por conta da Contratada, ressalvada disposição legal ou editalícia em contrário.
- o) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades posteriormente identificadas ou danos decorrentes de sua atuação. A regularização do fornecimento não afastará a apuração de atrasos ou de outros descumprimentos, observados o contraditório e a ampla defesa.

185. A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:



185.1 houver qualquer situação em desacordo entre os materiais fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

185.2 a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

185.3 a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos materiais, assim como: MARCA/MODELO;

185.4 os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

186.O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

187.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO

188. A Contratada deverá assegurar que o oxigênio medicinal fornecido atenda às especificações do Termo de Referência, apresente origem regular e cumpra os requisitos de qualidade, identificação e rastreabilidade. A conformidade deverá ser preservada durante o prazo de validade aplicável, nas condições de armazenamento e utilização indicadas pelo fabricante ou envasador.

188.1. A validade será identificada conforme a regulamentação sanitária e a documentação do produto, não sendo contada a partir do ateste da nota fiscal. Os cilindros deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, com inspeções e requalificações válidas.

188.2. Constatado vício, defeito ou desconformidade atribuível ao fornecimento ou a cilindro em comodato sob responsabilidade da Contratada, esta deverá corrigir a falha ou realizar a substituição em até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento da notificação. Quando houver risco à segurança ou à continuidade assistencial, o atendimento ocorrerá em até **12 (doze) horas corridas**, conforme classificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem cobrança adicional.

189. A Contratada responderá pelas inspeções, manutenção, requalificação e substituição dos cilindros de sua propriedade disponibilizados em comodato, inclusive nas hipóteses de desgaste normal, defeitos ou vencimento das inspeções. Quanto aos cilindros municipais, serão observadas as responsabilidades expressamente estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais danos decorrentes de manuseio inadequado dependerão de comprovação e apuração, sem cobrança automática ao Município. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade por irregularidades posteriormente identificadas.

SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO

190.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

190.1É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

191.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

191.1Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

192.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

193.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

194.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

195.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

196.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

197. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2026, incluindo:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária à contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g)** Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação; ou
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

198. Os integrantes do cadastro de reserva estarão sujeitos à apuração de responsabilidade quando, regularmente convocados conforme a ordem de classificação e as condições assumidas, deixarem injustificadamente de honrar o compromisso de fornecimento.

198.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços será apurada conforme as obrigações previstas neste Edital e na regulamentação municipal, mediante enquadramento fundamentado da conduta, sem aplicação automática de penalidade.

199. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os pressupostos legais e a gravidade da infração:

a) Advertência: exclusivamente por inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave;

b) Multa: moratória ou compensatória, conforme os itens 200 e 201;

c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teofilândia/BA, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da mesma Lei.

199.1. A declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme o Decreto Municipal nº 002/2026, precedida de análise jurídica.

199.2. A advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa nas hipóteses legalmente admitidas.

200. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, incidente sobre o valor da parcela de fornecimento ou da obrigação economicamente mensurável em atraso, limitada a **10% (dez por cento) dessa base de cálculo**, conforme o Termo de Referência.

200.1. A contagem terá início após o vencimento do prazo aplicável, com cálculo proporcional às horas nas frações de dia, inclusive nas solicitações urgentes.

200.2. O limite da multa não constitui prazo adicional de cumprimento nem impede providências imediatas para preservar o abastecimento e a segurança assistencial. A caracterização de inexecução dependerá da análise concreta do descumprimento.

200.3. Quando o atraso caracterizar inexecução, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória mediante decisão fundamentada, descontando-se o valor correspondente à mesma ocorrência para evitar duplicidade de punição.

201. A multa compensatória observará os percentuais-base do art. 21 do Decreto Municipal nº 002/2026:

Classificação da infração	Percentual-base
Leve	0,5% a 1%
Média	5% a 10%
Grave	10% a 20%
Gravíssima	20% a 30%

201.1. Na fase licitatória, a base de cálculo será o valor estimado do lote em que o infrator participe. Na execução, será o valor do contrato celebrado, considerada na dosimetria a extensão da obrigação descumprida e sua repercussão sobre o fornecimento.

201.2. A classificação observará o art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2026, considerando, entre outras situações, falhas formais sem prejuízo relevante, descumprimentos que gerem retrabalho, comprometimento substancial da execução, descontinuidade injustificada de fornecimento essencial e condutas fraudulentas.

201.3. O cálculo observará os arts. 22 a 24 do Decreto, com avaliação das agravantes e atenuantes, respeitados os limites legais da multa compensatória, de **0,5% a 30%** da base aplicável.

202. A dosimetria será fundamentada na gravidade da conduta, nas circunstâncias do caso, no dano causado, no grau de dolo ou culpa, na vantagem indevida, no histórico do fornecedor, na reincidência, na colaboração e na existência e efetividade de programa de integridade.

202.1. Na execução deste objeto, serão considerados os impactos sobre a disponibilidade de oxigênio medicinal, a segurança dos cilindros, os atendimentos de urgência e emergência e a continuidade da oxigenoterapia domiciliar.

202.2. Constituem agravantes, conforme o Decreto, o dolo específico, a fraude, a ocultação de informações, a reincidência, a obtenção de vantagem indevida, o conluio e o descumprimento reiterado de determinações da Administração.

202.3. Poderão constituir atenuantes a cessação voluntária da infração, a colaboração efetiva, o histórico favorável, a comprovação de programa de integridade estruturado e o baixo impacto financeiro ou operacional.



203. A apuração e a aplicação das sanções observarão o Processo Administrativo Sancionador previsto no Decreto Municipal nº 002/2026, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o acesso aos autos e a decisão motivada.

203.1. O interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência válida.

203.2. Para aplicação de impedimento ou inidoneidade, serão observadas as exigências de comissão e instrução do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. O gestor, os fiscais e o Pregoeiro encaminharão os registros necessários à apuração, sem substituir a autoridade competente para julgamento.

204. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso; da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração, observados os prazos, competências e efeitos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

204.1. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

204.2. As decisões serão publicadas e registradas nos cadastros pertinentes, conforme a legislação e o Decreto Municipal nº 002/2026. A reabilitação observará os requisitos legais, não dependendo exclusivamente do ressarcimento dos danos.

205. As sanções não afastam a correção do descumprimento nem a reparação integral dos danos comprovados. O cancelamento do registro de preços e a extinção contratual observarão fundamentos e procedimentos próprios, sem decorrer automaticamente da aplicação de penalidade.

205.1. A Administração avaliará as providências necessárias à continuidade do abastecimento antes de adotar medidas que possam afetar a assistência, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 002/2026.

206. As multas exigíveis poderão ser cobradas mediante compensação com créditos da Contratada, recolhimento por Documento de Arrecadação Municipal — DAM, inscrição em dívida ativa ou cobrança judicial, conforme o procedimento aplicável.

206.1. A compensação dependerá de apuração, decisão competente e observância dos efeitos dos recursos, vedado o desconto automático pela simples comunicação de ocorrência.

206.2. Considerando que o Termo de Referência dispensa garantia de execução contratual, a cobrança não pressuporá a existência dessa garantia. A garantia da proposta observará suas hipóteses legais específicas de execução.

206.3. A exclusão da medição de volumes não entregues, recusados ou sem comprovação suficiente não constitui multa. Os volumes regularmente fornecidos e aceitos seguirão os procedimentos de liquidação e pagamento, ressalvadas as compensações legalmente cabíveis.

SEÇÃO XL – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

207. O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados observará os arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 001/2026. A extinção dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

207.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

207.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 001/2026;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



207.1.2. Na hipótese da alínea “d”, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações dele decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

207.1.3. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

207.1.4. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 001/2026.

207.2. Do cancelamento dos preços registrados

207.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando não houver êxito nas negociações previstas no art. 26, § 3º, e no art. 27, § 4º, do Decreto Municipal nº 001/2026.

207.2.2. O pedido de cancelamento apresentado pelo fornecedor não o libera automaticamente dos compromissos assumidos, dependendo de análise e decisão expressa do órgão gerenciador.

207.2.3. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não extingue automaticamente os contratos anteriormente celebrados, cuja continuidade ou extinção será objeto de avaliação específica pela autoridade competente.

207.3. Dos motivos para extinção do contrato

207.3.1. Constituem motivos para extinção do contrato, conforme o art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive atrasos injustificados, interrupções indevidas do abastecimento, fornecimento de oxigênio medicinal em desconformidade ou disponibilização de cilindros sem condições adequadas de segurança;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

207.3.2. A subcontratação em desacordo com as condições expressamente estabelecidas neste Edital e no contrato poderá caracterizar descumprimento contratual, observado o procedimento de apuração correspondente.

207.4. Das hipóteses de extinção por iniciativa do contratado

207.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) supressão das compras pela Administração que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da referida Lei;



- b) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **3 (três) meses**;
- c) repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, observadas as indenizações legalmente cabíveis;
- d) atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto necessário à execução do fornecimento.

207.4.2. As hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” não serão admitidas em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, nem quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

207.4.3. Nas hipóteses referidas no subitem anterior, observadas as condições legais, o contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

207.5. Das formas e do procedimento de extinção

207.5.1. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, quando houver convenção de arbitragem válida, ou por decisão judicial.

207.5.2. A extinção unilateral ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

207.5.3. Na apuração de descumprimento contratual, o contratado será notificado dos fatos e fundamentos, com oportunidade de manifestação e produção de provas, observados os prazos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis. Eventual aplicação de sanções seguirá o procedimento próprio previsto na seção correspondente deste Edital.

207.6. Das consequências e da continuidade do abastecimento

207.6.1. A extinção contratual não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis ou a obrigação de reparação dos danos comprovados.

207.6.2. Quando decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados ao contratado o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, os pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e os demais direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

207.6.3. Na extinção unilateral, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis, mediante fundamentação e observância dos requisitos legais.

207.6.4. A Administração deverá planejar a transição do abastecimento e o recolhimento dos cilindros em comodato, com conferência dos recipientes pertencentes a cada parte, de modo a reduzir o risco de interrupção da assistência e preservar a segurança dos pacientes.

207.6.5. Poderão ser convocados os demais licitantes classificados para contratação do remanescente do fornecimento, observados o art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais requisitos legais aplicáveis.

SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

208.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



209.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

210.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

211.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

212.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

213.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

214.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

215.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

216.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

217.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLII - DO FORO

218.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teofilândia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

219.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

220.As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

221.É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada, planilhas de composições de preços ou qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública, com base no artigo 64 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como os Acórdãos do Plenário do TCU nº 1211/2021 – 2.443/2021 – 2.528/2021 – 966/2022 – 988/2022 – 117/2024.

222.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

223.Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

SEÇÃO XVI - DOS ANEXOS

224.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Estudo técnico Preliminar – ETP – Anexo II
- c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;
- d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
- e) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de ausência de Servidor no quadro societário – Anexo VII;
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII;
- i) Minuta do Contrato- Anexo IX;
- j) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo X;
- l) Modelo de Proposta de Preços – Anexo XI.
- n) Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas - Anexo XII

Teofilândia- BA, 08 de outubro de 2026

Islenon Moura Silva

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0156/2026
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Teofilândia/BA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA e FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Teofilândia/BA e nas análises do Estudo Técnico Preliminar que subsidia este Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 092/2024.

O oxigênio medicinal constitui insumo essencial aos atendimentos que demandam oxigenoterapia, conforme indicação clínica, incluindo situações de urgência e emergência, internações, procedimentos terapêuticos e suporte respiratório. Sua disponibilidade em quantidade suficiente e em condições adequadas de qualidade e segurança é necessária à continuidade da assistência prestada pelo Município.

A demanda abrange o Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo, as 11 Unidades de Saúde da Família – USFs, os 8 postos satélites, o Centro de Saúde e os demais serviços municipais que necessitem do insumo, conforme sua utilização efetiva. Compreende, ainda, a continuidade da oxigenoterapia prescrita aos 3 pacientes acamados atualmente assistidos em suas residências, cujo quantitativo poderá variar conforme as necessidades clínicas dos usuários.

A insuficiência do insumo, os atrasos na reposição ou o fornecimento em condições inadequadas poderão comprometer procedimentos, interromper tratamentos e reduzir a capacidade de resposta das equipes assistenciais. A contratação possui finalidade preventiva e de manutenção da continuidade dos cuidados, sem pressupor a ocorrência de desabastecimento atual.

Considerando a variação do consumo e a distribuição dos pontos de atendimento, a solução selecionada consiste no fornecimento contínuo, com entregas parceladas conforme as solicitações da Administração, mediante recarga dos cilindros municipais aptos à utilização e disponibilização complementar de cilindros em regime de comodato.

Essa sistemática permite aproveitar os recipientes pertencentes ao Município e complementar a quantidade necessária ao atendimento, à reserva operacional e à circulação durante as reposições, sem aquisição imediata de todo o acervo. A conservação, as inspeções, a manutenção e a substituição dos cilindros observarão as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, distinguindo os recipientes municipais daqueles pertencentes à contratada.

O fornecimento deverá contemplar logística compatível com os locais de atendimento e os prazos de reposição, assegurando a qualidade, a origem regular e a rastreabilidade do oxigênio medicinal, bem como a segurança dos cilindros e das operações de transporte, entrega e recolhimento.

Dessa forma, a contratação busca preservar a continuidade da assistência nas unidades municipais e em domicílio, reduzir o risco de interrupções por indisponibilidade de oxigênio medicinal e promover o aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.



A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde de Teofilândia/BA.

O oxigênio medicinal é utilizado no atendimento de pacientes que necessitam de oxigenoterapia e em situações clínicas diversas, sendo indispensável à manutenção de determinados atendimentos e procedimentos.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar que o produto esteja disponível nas unidades de saúde em quantidade suficiente, dentro dos padrões técnicos e sanitários aplicáveis e com logística compatível com a demanda.

A contratação também deverá assegurar a disponibilidade dos cilindros necessários ao acondicionamento e utilização do produto, mediante comodato.

A solução deverá permitir o fornecimento parcelado e a reposição dos cilindros de acordo com o consumo efetivo, reduzindo o risco de desabastecimento.

A contratação está fundamentada nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança, interesse público e adequada prestação dos serviços de saúde.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de oxigênio medicinal, mediante recarga de cilindros pertencentes ao Município e disponibilização complementar de cilindros em regime de comodato**, com entregas parceladas, destinado ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Teofilândia/BA, inclusive da assistência domiciliar aos pacientes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento ocorrerá mediante solicitações da Administração, nas capacidades, quantidades, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, abrangendo as operações necessárias à entrega do produto e à reposição dos recipientes, de modo a preservar a continuidade assistencial.

2.2. Abrangência do fornecimento

Integram o objeto:

I – fornecimento de oxigênio medicinal destinado ao uso assistencial, em conformidade com as especificações técnicas e exigências sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência;

II – recarga dos cilindros municipais previamente identificados e considerados aptos à utilização, com preservação de sua propriedade e controle de sua devolução;

III – disponibilização complementar de cilindros em comodato, sem transferência de propriedade ao Município e sem cobrança autônoma de aluguel, nas capacidades e quantidades definidas neste Termo de Referência;

IV – transporte, carga, descarga, entrega dos cilindros abastecidos e recolhimento dos recipientes destinados à recarga, conforme os pontos de entrega e a sistemática de atendimento definidos pela Administração;



- V – reposição coordenada dos recipientes, evitando que o recolhimento dos cilindros comprometa a disponibilidade de oxigênio nos pontos de utilização;
- VI – manutenção, inspeções periódicas, requalificação e substituição dos cilindros disponibilizados em comodato, sob responsabilidade da contratada, conforme as normas aplicáveis;
- VII – substituição dos cilindros em comodato que apresentem vazamentos, defeitos, inspeções vencidas ou outras irregularidades que comprometam sua utilização segura, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VIII – disponibilização dos cilindros complementares necessários ao uso, à reserva operacional e à circulação durante as recargas, conforme dimensionamento previsto neste Termo de Referência;
- IX – atendimento às solicitações ordinárias e urgentes, observados os respectivos prazos e canais de comunicação;
- X – identificação e controle da movimentação dos cilindros municipais e daqueles disponibilizados em comodato, com registros de entrega, recolhimento e devolução;
- XI – identificação, rastreabilidade e apresentação da documentação sanitária e técnica exigível para o produto e as atividades desempenhadas pela contratada; e
- XII – observância das exigências sanitárias, ambientais, de transporte e de segurança aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.

2.3. Condições de execução

Os cilindros municipais somente poderão ser recarregados quando apresentarem condições adequadas de segurança, conservação, compatibilidade e regularidade das inspeções. Eventuais necessidades de manutenção ou requalificação desses recipientes deverão ser comunicadas à fiscalização. A execução desses serviços pela contratada dependerá de previsão expressa e de inclusão dos respectivos custos na contratação.

Os cilindros em comodato deverão complementar o acervo municipal conforme o dimensionamento da demanda. Os custos de sua disponibilização, manutenção e substituição nas hipóteses de responsabilidade da contratada, assim como os custos de transporte, entrega e recolhimento previstos, deverão estar incorporados aos preços do fornecimento.

A demanda domiciliar será atendida segundo a sistemática definida neste Termo de Referência, com indicação expressa dos pontos de entrega e das responsabilidades pela distribuição aos pacientes.

Os itens serão agrupados em lote único, com fornecimento parcelado. Os itens incluídos em uma mesma ordem de fornecimento deverão ser entregues na mesma programação e no mesmo dia, respeitados os prazos estabelecidos. Essa condição não impedirá pedidos de apenas um item nem condicionará o atendimento urgente à solicitação das demais capacidades.

3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo histórico, a demanda estimada das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, a necessidade de manutenção de estoque operacional e a possibilidade de variação da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A planilha definitiva deverá integrar o presente Termo de Referência e conter, no mínimo, a descrição do item, unidade de medida, capacidade do cilindro, quantitativo estimado, preço unitário estimado e valor total estimado.

3.1 Planilha de quantitativos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LOTE 1 - RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (Hospital / PSF/Acamados)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND DE MEDIDA	QTD	MEDIANA	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recarga de Oxigênio Medicinal (O ₂), na forma de gás comprimido, com grau de pureza mínimo de 99,5% v/v, destinado ao uso medicinal, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira vigente e demais normas sanitárias aplicáveis. Fornecimento em cilindro disponibilizado em regime de comodato, devidamente identificado e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.	10 M3	M ³	5.200	R\$ 24,00	R\$ 124.800,00
2	Recarga de Oxigênio Medicinal (O ₂), na forma de gás comprimido, com grau de pureza mínimo de 99,5% v/v, destinado ao uso medicinal, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira vigente e demais normas sanitárias aplicáveis. Fornecimento em cilindro disponibilizado em regime de comodato, devidamente identificado e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.	04 M3	M ³	400	R\$ 43,14	R\$ 17.256,00
3	Recarga de Oxigênio Medicinal (O ₂), na forma de gás comprimido, com grau de pureza mínimo de 99,5% v/v, destinado ao uso medicinal, em conformidade com a Farmacopeia Brasileira vigente e demais normas sanitárias aplicáveis. Fornecimento em cilindro disponibilizado em regime de comodato, devidamente identificado e em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.	01 M3	M ³	50	R\$ 113,41	R\$ 5.670,50
TOTAL ESTIMADO						R\$ 147.726,50

4. NATUREZA DO OBJETO

II. 4.1 Classificação

O objeto caracteriza-se como **aquisição de bem comum, de fornecimento contínuo**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O oxigênio medicinal possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição objetiva no edital e neste Termo de Referência.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



A contratação envolve aquisição parcelada de bem destinado ao atendimento de necessidade permanente e prolongada da Administração, enquadrando-se no conceito de fornecimento contínuo previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida conforme sua natureza, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento convocatório.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

Com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de **garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta**, limitada ao percentual máximo permitido pela legislação.

A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, reduzir o risco de desistência injustificada durante o procedimento licitatório, resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes da recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, bem como fortalecer a segurança jurídica e a confiabilidade do certame.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Quando a garantia for prestada na modalidade **seguro-garantia**, o licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice, documento que comprove o pagamento integral do prêmio correspondente, de forma a demonstrar sua plena vigência durante todo o período de validade da proposta.

Na hipótese de prestação da garantia mediante **caução em dinheiro**, o depósito deverá corresponder ao valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado do lote ou da soma dos lotes para os quais o licitante apresentar proposta, devendo ser realizado na seguinte conta bancária:

- **Banco:** Banco do Brasil S.A.
- **Agência:** 4171-8
- **Conta Corrente:** 13.885-1
- **Favorecido:** Município de Teofilândia

O comprovante do depósito deverá ser anexado aos documentos da proposta, observado o prazo estabelecido no Edital.

A garantia permanecerá válida durante todo o prazo de validade da proposta e será liberada ou restituída aos licitantes nas hipóteses previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.



A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, enquanto as garantias apresentadas pelos demais licitantes serão restituídas após a conclusão do procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses legais de execução.

A garantia poderá ser executada pela Administração quando o licitante, injustificadamente:

- I – retirar sua proposta durante o prazo de validade;
- II – deixar de apresentar os documentos exigidos para contratação;
- III – recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente;
- IV – deixar de manter as condições da proposta apresentadas durante o certame; ou
- V – praticar qualquer outra conduta que autorize sua execução, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

A apresentação da garantia da proposta constitui requisito de participação no certame e sua ausência, insuficiência, irregularidade ou apresentação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital implicará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o momento processual em que a irregularidade for constatada, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7. JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA DA PROPOSTA

Será **obrigatória a apresentação de garantia da proposta**, no momento da apresentação da oferta, como requisito de pré-habilitação, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado do lote**, conforme estabelecido no item 6 deste Termo de Referência. A exigência decorre do exercício, pela Administração, da faculdade prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se na essencialidade do oxigênio medicinal para a continuidade dos atendimentos da rede municipal de saúde, inclusive da oxigenoterapia domiciliar. A recusa do vencedor em formalizar a contratação ou a ausência dos documentos necessários poderá exigir a convocação de outros licitantes e prolongar o procedimento, com repercussões sobre a programação das reposições e a segurança do abastecimento.

A garantia constitui medida de mitigação desses riscos, destinada a resguardar a Administração nas hipóteses legais de execução e a reforçar o compromisso dos participantes com as obrigações assumidas no certame. Não substitui a verificação da capacidade técnica, da regularidade sanitária ou das demais condições de habilitação.

O percentual adotado respeita o limite legal e considera a relevância assistencial do fornecimento e os efeitos de eventual frustração da contratação. Será assegurada aos licitantes a escolha entre as modalidades legalmente admitidas, observadas as condições de apresentação, validade, restituição e execução previstas no edital e na legislação.

Assim, a apresentação da garantia integra as condições obrigatórias de participação nesta licitação, com aplicação uniforme a todos os licitantes, observados os princípios da proporcionalidade, isonomia e competitividade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pesquisa de preços e fontes consultadas



A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços com utilização de **cesta diversificada de referências**, reunindo preços de contratações públicas e cotações formais de fornecedores, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos requisitos de elaboração do Termo de Referência previstos no Decreto Municipal nº 092/2024.

A pesquisa compreendeu o relatório nº 93780 da ferramenta Banco de Preços, as propostas comerciais das empresas Cerqueira Oxigênio Ltda. e Oxiforte Ltda. e as seguintes Atas de Registro de Preços: nº 005/2026, de Riacho de Santana/BA; nº 073/2026, de Viçosa/RN; nº 2026.01.23.01, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato/CE; e nº 031/2026, de Castro Alves/BA.

As informações foram organizadas em planilha comparativa por item, conforme a capacidade dos cilindros e a disponibilidade de referências. A consulta a uma fonte não implica sua utilização em todos os itens, sendo considerados somente os preços pertinentes à respectiva apresentação.

8.2. Unidade de referência e comparabilidade

A unidade de fornecimento, medição e pagamento será o **metro cúbico de oxigênio medicinal — m³**. As capacidades de 10 m³, 4 m³ e 1 m³ identificam os recipientes utilizados para acondicionamento e entrega do produto.

Para composição do orçamento, os preços deverão estar expressos em **reais por metro cúbico — R\$/m³**. Quando a referência estiver cotada por recarga completa, sua conversão será realizada pela divisão do preço da recarga pelo volume de gás correspondente, com registro da memória de cálculo.

A análise de comparabilidade considerará as especificações do produto, a capacidade dos recipientes, a data da referência, os quantitativos e as condições de execução, especialmente transporte, entrega, recolhimento e disponibilização de cilindros em comodato. Referências incompatíveis deverão ser excluídas ou utilizadas mediante justificativa técnica documentada.

8.3. Metodologia adotada

Foi adotada a **mediana dos preços unitários reunidos na cesta de cada item**, por representar o valor central da série e apresentar menor sensibilidade a valores extremos, especialmente diante da diversidade de fornecedores, localidades e condições comerciais pesquisadas.

O cálculo consiste na ordenação crescente dos preços considerados válidos. Para séries com quantidade ímpar de referências, a mediana corresponde ao valor central. Para séries com quantidade par, corresponde à média aritmética dos dois valores centrais.

Campos sem cotação não integram o cálculo e não são tratados como preços iguais a zero. A utilização da mediana não substitui a avaliação da consistência e da comparabilidade das referências, devendo eventuais exclusões ser justificadas no processo.

Os valores extraídos do relatório do Banco de Preços correspondem às médias apresentadas nessa consulta. Esses resultados foram incorporados à planilha como referências consolidadas, juntamente com as demais fontes, sobre as quais foi aplicada a mediana por item. Portanto, a metodologia não corresponde à mediana de todos os preços individuais contidos no relatório.

8.4. Valor estimado e memória de cálculo



A planilha apresentada apurou o valor de **R\$ 147.726,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, mediante multiplicação das medianas pelos quantitativos de 5.200 m³, 400 m³ e 50 m³.

Os preços referenciais contemplam todos os custos necessários à execução das obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo fornecimento do gás, transporte, carga, descarga, entrega, recolhimento, disponibilização complementar dos cilindros em comodato, encargos e tributos, sem cobrança autônoma de aluguel dos recipientes.

Integram a documentação de suporte da estimativa os relatórios de consulta, as propostas comerciais, as atas utilizadas, a planilha comparativa, as memórias de cálculo e as justificativas de tratamento das referências. O orçamento consolidado servirá de parâmetro para análise da aceitabilidade dos preços unitários e do valor global do lote.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

O oxigênio medicinal enquadra-se como **bem comum**, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, incluindo características do produto, requisitos sanitários, capacidades dos cilindros e condições de fornecimento. As exigências de segurança e regularidade sanitária não afastam esse enquadramento.

Será adotado o **critério de julgamento de menor preço por lote**, conforme a justificativa de agrupamento dos itens, com análise da aceitabilidade dos preços unitários e do valor global. A unidade de fornecimento, medição e pagamento será o metro cúbico — m³, distinguindo-se os itens pela capacidade dos cilindros utilizados.

A forma eletrônica atende à preferência estabelecida no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e favorece a participação de fornecedores, a transparência e a competitividade do procedimento.

O registro de preços destina-se ao atendimento de demandas variáveis, mediante fornecimentos parcelados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e nos limites estabelecidos no edital, na ata e nos instrumentos contratuais decorrentes.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por lote**, considerando o valor global dos três itens reunidos em **01 (um) lote único**, conforme a justificativa de agrupamento constante deste Termo de Referência.

10.2. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote, com indicação dos preços unitários em **reais por metro cúbico — R\$/m³**, dos respectivos valores totais e do valor global. O total de cada item corresponderá à multiplicação do preço unitário pelo quantitativo estimado, e o valor global corresponderá à soma desses totais.

10.3. A classificação pelo menor valor global não afasta a análise da aceitabilidade dos preços unitários. Para aceitação da proposta, deverão ser observados os limites máximos unitários e global estabelecidos no



editais, a conformidade com as especificações e condições de fornecimento e a exequibilidade dos preços ofertados.

10.4. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, abrangendo o oxigênio medicinal, a recarga dos cilindros municipais aptos à utilização, a disponibilização complementar de cilindros em comodato, transporte, carga, descarga, entrega, recolhimento e reposição, além da inspeção, manutenção, requalificação e substituição dos recipientes pertencentes à contratada, nas hipóteses de sua responsabilidade.

10.5. Também deverão estar incluídos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros exigíveis e demais despesas decorrentes das obrigações previstas neste Termo de Referência. Não haverá cobrança autônoma de aluguel dos cilindros em comodato nem cobrança adicional pelas atividades já compreendidas nos preços contratados.

10.6. Eventuais serviços de manutenção ou requalificação dos cilindros municipais somente integrarão os preços quando expressamente previstos e dimensionados neste Termo de Referência, observada a distribuição das responsabilidades conforme a propriedade dos recipientes.

10.7. A adjudicação será realizada pelo lote completo. Durante a execução, os pedidos poderão contemplar apenas os itens e volumes necessários, com pagamento calculado pelos preços unitários contratados e pelas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

11.1. Os três itens de oxigênio medicinal, diferenciados pela capacidade dos cilindros utilizados para acondicionamento, serão reunidos em **lote único**, com fornecimento parcelado durante a execução. O agrupamento fundamenta-se na integração logística do abastecimento e na redução dos custos de gestão, considerados os critérios do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.2. Os itens possuem a mesma finalidade assistencial e compartilham as operações de recarga, transporte, entrega, recolhimento e controle dos recipientes. A contratação conjunta permitirá coordenar o atendimento das diferentes capacidades, abrangendo os cilindros municipais aptos à utilização e os disponibilizados complementarmente em comodato.

11.3. A necessidade operacional consiste em assegurar que os itens incluídos em uma mesma ordem de fornecimento sejam entregues na mesma programação e no mesmo dia, respeitados os pontos de entrega e os prazos estabelecidos. Essa organização facilita a recomposição dos estoques e reduz a necessidade de múltiplos agendamentos, recebimentos e conferências.

11.4. A adjudicação por item poderia resultar em fornecedores com rotas e datas de atendimento distintas, dificultando a reposição coordenada. Como os recipientes de diferentes capacidades atendem a condições específicas de utilização, a entrega de um item não supre necessariamente a ausência de outro solicitado.

11.5. Sob o aspecto econômico, o agrupamento permite compartilhar os custos de transporte, carga, descarga e recolhimento entre os itens, especialmente diante da diferença entre seus volumes estimados. Busca-se evitar deslocamentos independentes para fornecimentos de menor volume e reduzir os custos administrativos de acompanhamento de múltiplos fornecedores, sem pressupor economia financeira previamente quantificada.

11.6. A atribuição do lote a um único fornecedor também estabelece responsabilidade pelo atendimento integral de cada solicitação, facilita a comunicação em situações urgentes e permite conciliar a entrega dos cilindros abastecidos com o recolhimento dos recipientes destinados à recarga. Permanecerá obrigatório o controle individualizado da propriedade e da movimentação dos cilindros.

11.7. O lote compreende exclusivamente itens de oxigênio medicinal com operações relacionadas, sem inclusão de produtos estranhos à demanda. A pesquisa reúne propostas de fornecedores para as três apresentações, constituindo evidência de possibilidade de atendimento conjunto. As exigências de habilitação deverão permanecer proporcionais ao objeto, preservando a competitividade.



11.8. Embora o julgamento considere o menor preço global do lote, serão analisados os preços unitários de cada item, observados os limites de aceitabilidade estabelecidos no edital. O agrupamento não afasta o controle de sobrepreço nem a verificação da exequibilidade das propostas.

11.9. A contratação em lote único não implica entrega integral dos quantitativos estimados nem obrigação de solicitar as três capacidades em cada pedido. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, e o atendimento urgente de um item não ficará condicionado à formação de pedido dos demais.

11.10. Dessa forma, justifica-se o agrupamento para assegurar reposição coordenada, eficiência logística e redução da fragmentação administrativa do abastecimento, preservados a competição e o controle dos preços por item.

12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será adotado o **procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços — SRP**, mediante Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 78, inciso IV, e nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2026.

12.2. A adoção fundamenta-se especialmente nas hipóteses do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 001/2026, considerando a necessidade permanente e frequente de oxigênio medicinal e a conveniência de entregas parceladas, compatíveis com o consumo e a capacidade de armazenamento dos pontos de atendimento.

12.3. Embora os quantitativos sejam estimados para fins de planejamento, o volume efetivamente demandado e a frequência das reposições variam conforme os atendimentos, as condições clínicas dos pacientes e a duração dos tratamentos, inclusive na assistência domiciliar. O SRP permitirá realizar contratações conforme essas necessidades, dentro dos quantitativos registrados, sem exigir a aquisição antecipada de todo o volume estimado.

12.4. O procedimento favorece a programação do abastecimento, a manutenção de reservas operacionais adequadas e a redução de estoques excessivos. Sua utilização não dispensa o acompanhamento do consumo, dos saldos e dos prazos de reposição, nem assegura, isoladamente, a continuidade do fornecimento.

12.5. Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 001/2026, a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o órgão gerenciador da ata**. A Secretaria Municipal de Saúde, na condição de área requisitante e órgão participante, será responsável pelas informações da demanda e pelo acompanhamento das contratações destinadas ao atendimento da rede municipal, observadas as competências regulamentares.

12.6. A existência de preços registrados estabelecerá compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, mas não obrigará a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, conforme o art. 21 do Decreto Municipal nº 001/2026. As contratações observarão a necessidade efetiva, os saldos disponíveis e a disponibilidade orçamentária, cuja indicação será exigida no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil, nos termos do art. 17 do mesmo Decreto.

12.7. A ata terá vigência de **1 (um) ano, contado de sua assinatura**, com publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e cumprimento dos demais requisitos do art. 22 do Decreto Municipal nº 001/2026.

12.8. Os contratos decorrentes serão formalizados durante a validade da ata e terão vigência própria, conforme os arts. 34 e 36 do Decreto Municipal nº 001/2026. A vigência da ata não se confunde com a duração dos contratos nem com os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no **fornecimento contínuo e parcelado de oxigênio medicinal, mediante recarga dos cilindros municipais aptos à utilização e disponibilização complementar de recipientes em regime de comodato**, para atendimento da rede municipal de saúde, inclusive da demanda de oxigenoterapia domiciliar.



Abrange a obtenção do produto de origem regular, o envase ou a recarga, o controle de qualidade, a identificação e a rastreabilidade, além do transporte, entrega, recolhimento e reposição dos cilindros. Essas operações deverão ser coordenadas para preservar a disponibilidade do insumo durante o ciclo de abastecimento.

A contratada será responsável pelas inspeções, manutenção, requalificação e substituição dos cilindros de sua propriedade disponibilizados em comodato, nas hipóteses de sua responsabilidade, com os custos incorporados aos preços do fornecimento. Para os cilindros municipais, serão observadas as responsabilidades específicas estabelecidas neste Termo de Referência, preservados sua propriedade e o controle de movimentação e devolução.

A execução ocorrerá mediante solicitações da Administração, conforme os locais, volumes e prazos definidos neste Termo de Referência. A medição e o pagamento serão realizados em **metros cúbicos de oxigênio medicinal efetivamente fornecidos e aceitos**.

O início e o encerramento do fornecimento, incluindo a retirada dos recipientes em comodato, deverão ser programados com a Administração para assegurar a continuidade da assistência.

14. CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida da solução compreende o planejamento do abastecimento, o fornecimento e a utilização do oxigênio medicinal, a circulação e conservação dos cilindros e as providências de encerramento, reutilização e destinação dos recipientes e componentes inservíveis.

14.1. Planejamento e acompanhamento da demanda

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará o consumo, os estoques, a reserva operacional e as necessidades dos pontos de atendimento, incluindo a assistência domiciliar. A programação das reposições deverá considerar o tempo de entrega, as oscilações da demanda e a disponibilidade de cilindros próprios e em comodato.

14.2. Solicitação do fornecimento

Os pedidos serão formalizados por Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo os itens, os volumes em metros cúbicos, os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e o prazo de atendimento, com identificação das solicitações urgentes.

14.3. Verificação e preparação dos cilindros

Antes da recarga, deverão ser verificadas as condições de conservação, identificação, válvulas, conexões e regularidade das inspeções dos recipientes. Cilindros sem condições de segurança não poderão ser abastecidos, devendo a irregularidade ser comunicada à fiscalização para adoção das providências pertinentes.

Os cilindros municipais e os disponibilizados em comodato serão identificados individualmente, permitindo distinguir sua propriedade e acompanhar sua movimentação.

14.4. Obtenção do produto e abastecimento

O oxigênio medicinal deverá ter origem regular e atender às especificações deste Termo de Referência. O envase e a recarga serão realizados por estabelecimento autorizado, observadas as exigências sanitárias, o controle de qualidade e a rastreabilidade do produto.



14.5. Transporte e movimentação

O transporte, a carga e a descarga deverão observar os requisitos aplicáveis aos gases medicinais e aos recipientes pressurizados, incluindo fixação, proteção e manuseio seguro. A contratada responderá pelas operações sob sua responsabilidade até a entrega nos pontos estabelecidos.

14.6. Entrega

As entregas ocorrerão nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência, com documentação que identifique os itens, os volumes fornecidos e os cilindros movimentados.

A entrega dos recipientes abastecidos e o recolhimento daqueles destinados à recarga deverão ser coordenados para preservar a disponibilidade de oxigênio. Os itens de uma mesma solicitação serão atendidos na programação conjunta estabelecida, sem prejudicar o atendimento urgente.

14.7. Recebimento e medição

A Administração conferirá a correspondência entre o pedido e a entrega, o volume fornecido, a identificação do produto, a documentação exigível e as condições dos cilindros, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

A medição será realizada em metros cúbicos de oxigênio efetivamente fornecidos e aceitos, por item. A quantidade de cilindros entregues ou mantidos em comodato servirá ao controle operacional, sem substituir a medição do volume de gás.

14.8. Armazenamento e utilização

Após o recebimento, os cilindros deverão permanecer em locais adequados e ser movimentados por pessoas orientadas quanto aos procedimentos de segurança. A utilização do oxigênio observará a prescrição e o acompanhamento dos profissionais de saúde.

Na assistência domiciliar, a distribuição, a guarda e as orientações aos usuários e cuidadores seguirão a sistemática definida pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

14.9. Reposição e recolhimento

A reposição ocorrerá conforme o consumo e os níveis de reserva, evitando o esgotamento do insumo nos pontos de atendimento. A contratada recolherá os recipientes destinados à recarga conforme a programação acordada, registrando sua identificação, propriedade e movimentação.

Os cilindros municipais deverão retornar ao Município após a recarga, vedada sua incorporação ao acervo da contratada ou sua substituição definitiva sem autorização formal da Administração.

14.10. Inspeção, manutenção e substituição

A contratada será responsável pelas inspeções, manutenção, requalificação e substituição dos cilindros de sua propriedade disponibilizados em comodato, conforme as normas aplicáveis e as obrigações contratuais.

Para os cilindros municipais, serão observadas as responsabilidades específicas deste Termo de Referência. A identificação de irregularidades deverá resultar na retirada segura do recipiente de uso e na adoção de providências para preservar a assistência, sem autorizar sua recarga em condições inadequadas.



14.11. Encerramento e transição do fornecimento

No encerramento da execução, a Administração e a contratada realizarão a conferência dos cilindros, a devolução dos recipientes municipais que estejam sob guarda da fornecedora e o recolhimento daqueles em comodato.

Essas operações deverão ser coordenadas com o abastecimento subsequente, preservando a continuidade assistencial e registrando eventuais pendências.

14.12. Reutilização e destinação de materiais inservíveis

Os cilindros serão reutilizados enquanto apresentarem condições técnicas e de segurança adequadas. Recipientes e componentes inservíveis pertencentes à contratada receberão destinação ambientalmente adequada sob sua responsabilidade.

A inutilização ou destinação de bens municipais dependerá de avaliação técnica e dos procedimentos patrimoniais pertinentes. Cilindros pressurizados não poderão ser descartados como resíduos comuns ou encaminhados à reciclagem sem prévio tratamento técnico seguro.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Características do produto

O produto será **oxigênio medicinal — O₂, na forma de gás comprimido, com pureza mínima de 99,5% v/v**, destinado à utilização assistencial, em conformidade com a monografia aplicável da Farmacopeia Brasileira vigente ou de compêndio admitido pela Anvisa.

O produto deverá atender aos parâmetros de identidade, composição, pureza e limites de impurezas aplicáveis ao uso medicinal. Não será admitido o fornecimento de oxigênio destinado exclusivamente ao uso industrial.

O acondicionamento ocorrerá em cilindros correspondentes às apresentações de **10 m³, 4 m³ e 1 m³**, conforme a planilha de itens. Esses valores representam a capacidade de fornecimento de gás de cada apresentação, distinguindo-se da capacidade hidráulica do recipiente, expressa em litros.

A unidade de fornecimento, medição e pagamento será o **metro cúbico — m³**, conforme os critérios de comprovação do volume estabelecidos neste Termo de Referência.

15.2. Origem e regularidade sanitária

O oxigênio medicinal deverá ser produzido e envasado por estabelecimentos legalmente autorizados, observadas as boas práticas aplicáveis às atividades desempenhadas.

A contratada e os demais estabelecimentos envolvidos na execução deverão possuir as licenças sanitárias, autorizações de funcionamento e responsabilidade técnica exigíveis para suas respectivas atividades. A regularidade deverá ser mantida durante toda a execução.

Será admitida a participação de fabricante, envasador ou distribuidor regularmente autorizado, sem exigência de que o licitante seja necessariamente o fabricante do produto ou proprietário da instalação de envase.



A regularização do produto perante a Anvisa observará seu enquadramento como gás medicinal sujeito à notificação ou ao registro, respeitados os prazos de adequação e as disposições transitórias vigentes.

15.3. Normas sanitárias aplicáveis

Deverão ser observadas, conforme a atividade efetivamente exercida, a RDC Anvisa nº 870/2024 e a IN Anvisa nº 301/2024, relativas à regularização de gases medicinais; a RDC nº 658/2022 e a IN nº 129/2022, relativas às boas práticas de fabricação; e a RDC nº 887/2024, relativa à distribuição, armazenagem, transporte e dispensação.

Aplicam-se também as alterações dessas normas, inclusive as RDCs nº 1.031/2026 e nº 1.041/2026, bem como os atos que venham a complementá-las ou substituí-las.

A comprovação documental será exigida conforme a atividade da empresa, a natureza do produto e o momento de apresentação definido no capítulo específico de habilitação e documentação técnica e sanitária.

15.4. Identificação e rastreabilidade

Os cilindros deverão apresentar identificação legível do produto e as informações exigidas pela regulamentação sanitária, incluindo identificação do fabricante ou envasador, lote e advertências de segurança, conforme aplicáveis.

A identificação deverá permitir vincular o produto entregue à sua origem e aos documentos de fornecimento e controle de qualidade. Serão observados os requisitos de rotulagem, lacração e proteção das conexões aplicáveis, respeitados os prazos normativos de adequação.

Os recipientes deverão possuir identificação individual que permita distinguir sua propriedade e registrar entregas, recolhimentos, recargas e substituições. Não serão aceitos cilindros com identificação insuficiente, adulterada ou incompatível com o conteúdo declarado.

15.5. Condições técnicas dos cilindros

Os cilindros deverão ser apropriados ao acondicionamento de oxigênio medicinal comprimido, apresentar condições adequadas de conservação e possuir inspeções, ensaios e requalificações válidos, conforme as normas aplicáveis.

Os recipientes deverão estar livres de vazamentos, corrosão ou danos que comprometam sua integridade. Válvulas, conexões e dispositivos de proteção deverão estar íntegros e ser compatíveis com o produto, a pressão de serviço e os equipamentos utilizados nos pontos de atendimento.

O abastecimento respeitará os limites técnicos do recipiente. Não será admitido o uso de adaptações improvisadas ou de componentes incompatíveis que comprometam a segurança.

Os requisitos de segurança aplicam-se tanto aos cilindros municipais quanto aos disponibilizados em comodato. Recipientes inadequados não poderão ser recarregados ou colocados em utilização.

15.6. Qualidade e documentação do fornecimento

Cada entrega deverá ser acompanhada de documentação que permita identificar os itens, os volumes de gás fornecidos, os recipientes movimentados e a origem do produto.

www.teofilandia.ba.gov.br



A documentação de análise ou certificação da qualidade deverá permitir sua vinculação ao lote fornecido, conforme as exigências sanitárias aplicáveis. Poderão ser aceitos documentos equivalentes emitidos pelo fabricante ou envasador, desde que contenham informações suficientes para verificar a conformidade do produto.

A apresentação desses documentos não afasta a possibilidade de verificação pela fiscalização nem a responsabilidade da contratada pela qualidade do oxigênio entregue.

15.7. Segurança no transporte e manuseio

O transporte, a carga, a descarga e a movimentação dos cilindros deverão observar a regulamentação aplicável aos gases medicinais e ao transporte de produtos perigosos, com acondicionamento e fixação que previnam quedas, choques e danos às válvulas.

Os recipientes e componentes deverão ser mantidos livres de óleo, graxa e outros materiais incompatíveis com o oxigênio. Serão observadas as medidas de prevenção de incêndios e de afastamento de fontes de calor e materiais combustíveis.

A contratada deverá disponibilizar orientações de segurança pertinentes ao produto e aos recipientes fornecidos, sem assumir atribuições clínicas de prescrição ou acompanhamento dos pacientes.

15.8. Capacidade operacional e continuidade

A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos contratados, os pontos de entrega e os prazos ordinários e urgentes estabelecidos neste Termo de Referência.

A recarga, a entrega e o recolhimento serão organizados de modo a preservar o abastecimento durante a circulação dos recipientes. Ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a reposição deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, com indicação das providências adotadas.

O dimensionamento dos cilindros, a distribuição das responsabilidades e os procedimentos de substituição serão disciplinados nos capítulos específicos deste Termo de Referência.

15.9. Conformidade e proporcionalidade das exigências

O produto e os recipientes deverão atender às condições estabelecidas durante toda a execução. A constatação de desconformidade sujeitará o fornecimento aos procedimentos de rejeição, correção ou substituição previstos neste Termo de Referência.

As exigências técnicas e documentais serão vinculadas às atividades efetivamente desempenhadas e aos riscos do fornecimento, sem imposição de marca, origem comercial específica ou estrutura própria de fabricação quando a execução regular puder ocorrer por meio de estabelecimentos autorizados.

16. CILINDROS MUNICIPAIS E CILINDROS EM COMODATO

16.1. Organização do acervo

O fornecimento utilizará os cilindros pertencentes ao Município que apresentem condições adequadas de segurança e compatibilidade, complementados por recipientes disponibilizados pela contratada em regime de comodato.



Os cilindros serão identificados individualmente, com indicação de propriedade, número de série, capacidade de fornecimento de gás, localização e situação das inspeções. A utilização conjunta não implicará transferência de propriedade ou incorporação dos recipientes municipais ao patrimônio da contratada.

16.2. Cilindros pertencentes ao Município

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará relação dos cilindros próprios destinados à execução, com identificação dos recipientes aptos à recarga e daqueles que necessitem de avaliação, manutenção ou requalificação.

A contratada deverá conferir as condições dos cilindros antes do abastecimento. Constatada irregularidade que impeça sua utilização segura, deverá recusar a recarga do recipiente e comunicar à fiscalização, identificando o cilindro e o motivo da recusa.

A retirada dos cilindros municipais será documentada, cabendo à contratada devolvê-los após a recarga e responder por sua guarda e integridade enquanto estiverem sob sua responsabilidade. Trocas definitivas, alienações ou substituições de recipientes municipais dependerão de autorização formal da Administração e dos procedimentos patrimoniais pertinentes.

16.3. Manutenção dos cilindros municipais

Compete à Administração providenciar as inspeções, requalificações, manutenções e substituições dos cilindros de sua propriedade, salvo serviços expressamente incluídos no objeto e considerados no orçamento desta contratação.

A recarga não autoriza a execução ou cobrança de serviços adicionais sem previsão contratual. Eventual necessidade será comunicada à fiscalização para avaliação e encaminhamento.

A contratada responderá pelos danos aos cilindros municipais decorrentes de sua atuação, inclusive durante transporte, manuseio ou recarga, observada a apuração das causas e das responsabilidades.

16.4. Disponibilização complementar em comodato

A contratada disponibilizará cilindros em comodato nas capacidades e quantidades previstas no quadro de dimensionamento que integra este Termo de Referência, contemplando os pontos de utilização, a reserva operacional e a circulação necessária às recargas.

O comodato não implicará transferência de propriedade ao Município nem cobrança autônoma de aluguel. Os custos de disponibilização, inspeção, manutenção, requalificação e substituição dos recipientes, nas hipóteses de responsabilidade da contratada, deverão estar incorporados aos preços do fornecimento.

A entrega inicial dos cilindros será registrada em termo ou documento equivalente, contendo sua identificação, capacidade, condições de conservação, unidade de destino e responsável pelo recebimento.

16.5. Dimensionamento e reserva operacional

O dimensionamento considerará o consumo por ponto de atendimento, a capacidade dos recipientes, os cilindros municipais disponíveis, o prazo de reposição e a necessidade de manter abastecimento durante o recolhimento e a recarga.



O quadro de dimensionamento deverá indicar, por capacidade e ponto de atendimento, os cilindros próprios disponíveis, a quantidade complementar em comodato e a reserva operacional. Essa definição integrará o Termo de Referência antes da publicação do edital, permitindo aos fornecedores conhecer e precificar a obrigação.

Os cilindros de reserva deverão permanecer abastecidos e aptos à utilização. A Administração acompanhará sua disponibilidade e acionará a reposição com antecedência compatível com os prazos contratados.

A quantidade de recipientes em comodato constitui recurso operacional e não se confunde com o quantitativo de oxigênio estimado ou efetivamente fornecido, medido em m³.

16.6. Inspeção, manutenção e substituição dos cilindros em comodato

Caberá à contratada manter seus cilindros em condições regulares de conservação, funcionamento e segurança, com inspeções e requalificações válidas durante a execução.

Os recipientes que apresentem vazamentos, defeitos, danos, inspeções vencidas ou outras irregularidades deverão ser retirados de utilização e substituídos nos prazos definidos para tratamento das desconformidades. A substituição será coordenada com a fiscalização para preservar a assistência.

Não haverá cobrança adicional nas hipóteses de desgaste normal, vencimento de inspeção, defeito ou outra ocorrência de responsabilidade da contratada. Eventuais danos atribuídos à Administração dependerão de comprovação e apuração, sem cobrança automática pelo simples registro de avaria.

16.7. Controle da movimentação

Cada entrega, retirada ou substituição será acompanhada de registro que identifique os recipientes, sua propriedade, capacidade, condição de abastecimento, origem, destino e data da movimentação.

A contratada e os responsáveis municipais pelo recebimento manterão controles conciliáveis, distinguindo cilindros em uso, em reserva, destinados à recarga e retirados por irregularidade.

Divergências, extravios ou devoluções pendentes deverão ser comunicados à fiscalização e apurados mediante confronto dos registros. A assinatura do comprovante de movimentação não substitui o recebimento e a conferência do volume de oxigênio fornecido.

16.8. Guarda e utilização

O Município será responsável pela guarda e utilização adequada dos cilindros recebidos, nos locais sob sua responsabilidade, observadas as orientações de segurança e as condições de armazenamento.

Na assistência domiciliar, a Secretaria Municipal de Saúde manterá registro da disponibilização dos recipientes e orientará os usuários e cuidadores quanto à guarda, ao manuseio e à comunicação de irregularidades. Essa disponibilização não alterará a propriedade dos cilindros nem autorizará intervenção em válvulas ou componentes.

16.9. Devolução e encerramento

Ao término da execução, será realizada conferência conjunta dos recipientes, com devolução dos cilindros municipais que estejam sob guarda da contratada e recolhimento daqueles disponibilizados em comodato.

www.teofilandia.ba.gov.br



As operações serão programadas com a Administração e coordenadas com o abastecimento subsequente. Eventual permanência temporária de recipientes em comodato deverá ser formalmente ajustada, sem presumir extensão automática das obrigações contratuais.

Pendências de devolução, extravios ou danos serão registradas e apuradas conforme as responsabilidades contratuais e os procedimentos aplicáveis.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Organização e início do fornecimento

O fornecimento será executado de forma contínua, com entregas parceladas de oxigênio medicinal, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos contratados e as condições deste Termo de Referência.

O início da execução ocorrerá após a formalização do contrato e a emissão da primeira Ordem de Fornecimento. A Administração e a contratada deverão coordenar a entrega inicial, a disponibilização dos cilindros complementares em comodato e a movimentação dos recipientes municipais, considerando o abastecimento existente e evitando interrupção da assistência ou sobreposição de fornecimentos.

Antes da primeira entrega, a contratada indicará preposto e canais de comunicação para pedidos, programação logística e atendimento urgente. A Administração informará os responsáveis pelo recebimento nos pontos de entrega.

17.2. Emissão das solicitações

As solicitações serão formalizadas por Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo o número do contrato, os itens, os volumes em m³, as capacidades dos cilindros, os pontos de entrega e a identificação dos responsáveis pelo recebimento.

O pedido indicará sua classificação como ordinário ou urgente e, quando necessário, os recipientes destinados ao recolhimento. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação, permitindo registrar o início da contagem do prazo.

Cada pedido poderá contemplar um ou mais itens. Não será exigida quantidade mínima de fornecimento além daquela tecnicamente necessária ao acondicionamento na apresentação solicitada.

17.3. Locais de entrega e assistência domiciliar

O abastecimento atenderá ao Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo, às 11 Unidades de Saúde da Família, aos 8 postos satélites, ao Centro de Saúde e aos demais pontos expressamente relacionados no quadro de locais de entrega integrante deste Termo de Referência.

Esse quadro deverá identificar os endereços, as condições de acesso, os horários de recebimento e os responsáveis de cada local. As ordens de fornecimento indicarão quais desses pontos serão atendidos em cada solicitação.

A demanda dos 3 pacientes atualmente acompanhados em oxigenoterapia domiciliar será contemplada no planejamento dos pedidos. A distribuição às residências seguirá a sistemática definida no quadro de



atendimento, indicando expressamente se será realizada pelo Município ou pela contratada. Dados pessoais dos pacientes não serão divulgados nos documentos públicos da contratação.

Alterações dos pontos de entrega dependerão de avaliação de sua compatibilidade com as condições e os custos contratados, observados os procedimentos legais aplicáveis.

17.4. Prazos de atendimento

As solicitações ordinárias deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

As solicitações urgentes deverão ser atendidas em até **12 (doze) horas corridas**, contadas do recebimento da comunicação formal, inclusive em finais de semana e feriados.

A classificação como urgente caberá à Secretaria Municipal de Saúde, quando a disponibilidade do insumo, o aumento extraordinário da demanda ou outra ocorrência representar risco à continuidade assistencial.

Os prazos abrangerão a entrega efetiva no ponto solicitado. Sua contagem não será reiniciada por confirmações internas, programação de rotas ou encaminhamento do pedido a terceiros envolvidos no fornecimento.

17.5. Programação conjunta das entregas

Os itens incluídos em uma mesma Ordem de Fornecimento deverão ser entregues na mesma programação e no mesmo dia, respeitados os locais e os prazos de atendimento.

Essa condição não impedirá pedidos de apenas um item nem autorizará o adiamento de entrega urgente para aguardar solicitação de outras capacidades. Alterações da programação dependerão de autorização da Administração e não afastarão as responsabilidades por eventual descumprimento.

O fornecimento deverá corresponder aos itens e volumes solicitados. Substituições de capacidade ou alterações de quantidade dependerão de autorização prévia, compatibilidade técnica e registro pela fiscalização.

17.6. Recarga, reposição e recolhimento

A contratada realizará a recarga dos cilindros municipais aptos à utilização e o abastecimento dos recipientes disponibilizados em comodato, observados os requisitos técnicos e sanitários.

A circulação dos cilindros deverá ser organizada para que o recolhimento dos recipientes destinados à recarga não retire dos pontos de atendimento a quantidade necessária ao uso e à reserva operacional.

As entregas, retiradas e devoluções serão registradas conforme o item 16. Os cilindros municipais permanecerão individualizados durante o ciclo de recarga, com controle de sua devolução.

O recolhimento de recipiente com irregularidade será acompanhado de comunicação à fiscalização e das providências de reposição cabíveis, conforme sua propriedade e as responsabilidades estabelecidas.

17.7. Transporte, carga e descarga



A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega nos pontos contratados, com pessoal orientado e meios adequados à movimentação segura de recipientes pressurizados.

As operações deverão observar as exigências sanitárias e de transporte aplicáveis, evitando quedas, choques, danos às válvulas e exposição a condições incompatíveis com o produto.

A entrega compreenderá a colocação dos cilindros no local de recebimento previamente indicado, desde que ofereça condições seguras de acesso e movimentação. A instalação em equipamentos assistenciais e a administração do oxigênio aos pacientes caberão à equipe responsável pela assistência, salvo obrigação expressamente prevista.

17.8. Documentação de cada entrega

O comprovante de fornecimento deverá identificar a Ordem de Fornecimento, a data, o ponto atendido, os itens, os volumes em m³ e os cilindros entregues e recolhidos, distinguindo sua propriedade.

Deverão acompanhar a entrega os documentos de identificação, rastreabilidade e qualidade exigidos neste Termo de Referência.

O recebimento e a conferência serão realizados conforme o capítulo específico, não constituindo a assinatura do comprovante de entrega, por si só, aceite definitivo do fornecimento.

17.9. Comunicação de ocorrências e atendimento urgente

A contratada manterá canal de atendimento para solicitações urgentes durante a execução, compatível com o prazo de 12 horas corridas.

Qualquer ocorrência capaz de comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança do fornecimento deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, com indicação da causa, dos pedidos afetados e das providências para regularização.

Pedidos urgentes poderão ser inicialmente comunicados por telefone ou outro canal de contato imediato, devendo ser registrados por meio escrito com indicação do horário e confirmação de recebimento. A formalização posterior não reiniciará o prazo de atendimento nem substituirá a necessária cobertura contratual.

A comunicação de dificuldade operacional não autorizará automaticamente atraso, suspensão ou alteração do fornecimento.

17.10. Acompanhamento e encerramento

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará o consumo e a reserva operacional para programar reposições antes do esgotamento dos estoques. A contratada deverá cumprir os pedidos nos prazos estabelecidos e adotar as providências sob sua responsabilidade para continuidade do abastecimento.

No encerramento, as partes conciliarão os registros de fornecimento e movimentação dos recipientes. A devolução dos cilindros municipais e a retirada daqueles em comodato observarão o item 16 e serão coordenadas com a transição para o abastecimento subsequente.

18. RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS DESCONFORMIDADES



18.1. Condições gerais

O recebimento do fornecimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado pelos servidores designados pela Administração, mediante conferência das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada.

A entrega, o recebimento provisório e o recebimento definitivo serão registrados, permitindo identificar a solicitação atendida, os itens, os volumes em m³, os recipientes movimentados e eventuais irregularidades.

18.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com apoio dos servidores responsáveis pelo recebimento no ponto atendido, mediante comprovante de entrega ou registro equivalente.

A conferência inicial compreenderá:

- I – correspondência entre a entrega e a Ordem de Fornecimento;
- II – identificação dos itens, das capacidades dos cilindros e dos volumes de oxigênio declarados;
- III – identificação individual e propriedade dos recipientes;
- IV – condições aparentes de conservação, integridade, válvulas e dispositivos de proteção;
- V – identificação, lacração e rotulagem aplicáveis ao produto;
- VI – documentação de origem, rastreabilidade e qualidade exigível; e
- VII – registro dos cilindros entregues, recolhidos ou substituídos.

A verificação do volume observará a metodologia definida no capítulo de medição. A capacidade nominal do cilindro ou a leitura isolada de pressão não substituirá, por si só, a comprovação do volume fornecido.

O recebimento provisório não constitui aceite definitivo nem autoriza o uso de produto ou recipiente cuja segurança esteja comprometida.

18.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante registro detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até **5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**, quando disponíveis os documentos e as condições necessários à conferência.

Serão verificados os registros da entrega, a documentação técnica e sanitária exigível, a comprovação dos volumes fornecidos e o atendimento das especificações. A necessidade de conferência complementar deverá ser motivada e registrada, com comunicação à contratada.

A utilização assistencial do produto regularmente recebido não representa aceite automático de volumes, documentos ou condições ainda sujeitos à verificação.



O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

18.4. Identificação e registro das desconformidades

O fornecimento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando apresentar produto fora das especificações, volume inferior ao solicitado, identificação insuficiente, documentação obrigatória ausente ou irregular, cilindros inseguros ou outras condições incompatíveis com este Termo de Referência.

A fiscalização registrará a ocorrência, identificando o pedido, o produto ou recipiente afetado, a desconformidade constatada e a providência exigida. A comunicação à contratada será realizada por meio que permita comprovar seu recebimento.

Quando a irregularidade atingir apenas parte da entrega, os itens e volumes comprovadamente conformes poderão ser recebidos separadamente, desde que preservadas a segurança e a rastreabilidade.

18.5. Correção, complementação e substituição

A contratada deverá corrigir a desconformidade, complementar o volume faltante ou substituir o produto ou recipiente irregular, conforme a natureza da ocorrência, sem cobrança adicional nas hipóteses de sua responsabilidade.

As providências deverão ser concluídas em até **2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação**. Quando houver risco à segurança ou à continuidade assistencial, o atendimento ocorrerá em até **12 (doze) horas corridas**, observada a classificação de urgência pela Secretaria Municipal de Saúde.

A retirada de produto ou recipiente recusado será coordenada com sua substituição e com a disponibilidade de reserva, quando necessária ao atendimento. O fornecimento corrigido será submetido a nova conferência.

Para irregularidades em cilindros municipais, serão observadas as responsabilidades previstas no item 16, sem atribuição automática à contratada de manutenção ou substituição decorrente de condição preexistente do recipiente.

18.6. Situações que envolvam risco à segurança

Produto suspeito ou recipiente com vazamento, dano ou outra condição insegura deverá ser retirado de utilização e mantido segregado ou isolado conforme orientação técnica, evitando exposição de pacientes, trabalhadores e terceiros.

A contratada será acionada para as providências sob sua responsabilidade, cabendo à Administração mobilizar a reserva operacional e a equipe assistencial quando necessário.

A existência de risco exigirá resposta operacional imediata, independentemente da apuração posterior de responsabilidade. Não será permitido manter em uso produto ou cilindro inseguro para evitar interrupção do atendimento.

18.7. Efeitos sobre medição e pagamento

Somente os volumes efetivamente fornecidos, comprovados e aceitos integrarão a medição e o pagamento.



Quantidades recusadas, não entregues ou sem comprovação suficiente serão excluídas da medição até sua regularização. Havendo controvérsia sobre parte do fornecimento, a parcela incontroversa seguirá o procedimento de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A correção ou substituição não autoriza pagamento em duplicidade pelo mesmo volume contratado.

18.8. Descumprimento e responsabilização

A regularização da entrega não afasta a apuração de atraso ou de outro descumprimento contratual. A aplicação de sanções observará o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 002/2026.

As providências de recebimento e fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela conformidade do fornecimento e pelos danos decorrentes de sua atuação.

19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Organização do acompanhamento

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela autoridade competente, com indicação de substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 092/2024.

A designação deverá identificar o contrato acompanhado, as atribuições dos servidores e os limites de sua atuação. Poderá ser aproveitada designação existente, desde que seu conteúdo abranja expressamente a contratação e as funções necessárias.

Os responsáveis pelos pontos de entrega prestarão apoio ao acompanhamento, mediante conferência das entregas, controle dos recipientes e comunicação de ocorrências, sem substituir as competências dos agentes formalmente designados.

19.2. Gestão da ata e fiscalização dos contratos

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças exercerá as atribuições de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 001/2026.

À Secretaria Municipal de Saúde caberá acompanhar a demanda assistencial, instruir as solicitações de contratação e de fornecimento e exercer, por meio dos agentes designados, a gestão e a fiscalização dos contratos destinados ao atendimento da rede municipal.

A gestão da ata e a fiscalização dos contratos são atividades distintas. Ocorrências que possam repercutir no registro de preços, nos saldos da ata ou na situação do fornecedor serão comunicadas ao órgão gerenciador, acompanhadas dos documentos pertinentes.

19.3. Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor coordenar o acompanhamento contratual, consolidar as informações da fiscalização e encaminhar as providências que ultrapassem as atribuições do fiscal.



O gestor deverá acompanhar a vigência, os saldos contratados, os pedidos em execução e as pendências de entrega ou regularização; organizar os registros necessários à liquidação e ao pagamento; e encaminhar tempestivamente os procedimentos de prorrogação, reajuste, alteração ou extinção, quando cabíveis.

Também deverá avaliar os impactos das ocorrências sobre a continuidade assistencial, promover a articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão administrativa ou apuração de responsabilidade.

A atuação do gestor não autoriza alterações de preços, quantitativos ou obrigações sem o procedimento e a aprovação exigidos.

19.4. Atribuições da fiscalização

Compete ao fiscal verificar o cumprimento das especificações, dos prazos e das demais condições de execução, com apoio dos responsáveis assistenciais e dos pontos de recebimento.

A fiscalização compreenderá a conferência dos itens e volumes fornecidos, da documentação exigível, da identificação e das condições dos cilindros, da movimentação dos recipientes municipais e em comodato e do atendimento às solicitações ordinárias e urgentes.

O fiscal deverá registrar ocorrências, solicitar a correção de falhas dentro de sua competência, acompanhar complementações e substituições e informar ao gestor as situações que possam comprometer a segurança ou o abastecimento.

O recebimento provisório será realizado conforme o item 18. O recebimento definitivo caberá ao servidor ou à comissão designada para essa finalidade, observadas as respectivas atribuições.

19.5. Apoio dos pontos de atendimento

Os responsáveis pelo recebimento deverão conferir e registrar as entregas, identificar os cilindros movimentados e comunicar divergências à fiscalização.

As unidades assistenciais acompanharão os estoques e a reserva operacional, fornecendo informações para programação das reposições. Vazamentos, defeitos, consumo extraordinário ou risco de esgotamento deverão ser comunicados imediatamente.

Na assistência domiciliar, a Secretaria Municipal de Saúde manterá os controles de distribuição e reposição e receberá as comunicações dos pacientes ou cuidadores, conforme a sistemática definida neste Termo de Referência, preservados os dados pessoais dos usuários.

19.6. Registros e controles

O acompanhamento deverá manter registros das ordens de fornecimento, confirmações de recebimento dos pedidos, datas de entrega, volumes em m³ por item, movimentação dos cilindros, recebimentos, notificações, substituições e pagamentos.

Os controles distinguirão os quantitativos registrados na ata daqueles contratados, solicitados, entregues e pagos. Os volumes não poderão ser convertidos automaticamente entre itens de diferentes capacidades.



A movimentação dos recipientes será conciliada com os registros da contratada, permitindo identificar cilindros municipais sob sua guarda, recipientes em comodato, reservas disponíveis e pendências de devolução.

19.7. Comunicação com a contratada

A contratada manterá preposto e canais de contato atualizados para o acompanhamento da execução e o atendimento urgente.

As comunicações ocorrerão por meio escrito que permita comprovar seu conteúdo e recebimento. Contatos imediatos por telefone ou outro canal serão posteriormente registrados, especialmente quando envolverem risco à segurança ou à continuidade assistencial.

As notificações indicarão a ocorrência, a obrigação descumprida, a providência exigida e o prazo aplicável. A fiscalização acompanhará a resposta e a efetiva regularização.

19.8. Regularidade e conformidade

Durante a execução, serão acompanhadas a manutenção das condições de habilitação e das licenças e autorizações exigíveis às atividades desempenhadas, observados os prazos sanitários aplicáveis.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos previstos neste Termo de Referência para verificar a origem, a qualidade e a rastreabilidade do produto e a regularidade dos recipientes.

A conferência documental não substitui a verificação das condições de entrega nem afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade do fornecimento.

19.9. Gerenciamento das ocorrências e dos riscos

O gestor e a fiscalização utilizarão o Mapa de Gerenciamento de Riscos integrante do processo para acompanhar entregas, reservas, consumo, segurança dos recipientes e continuidade do atendimento.

Ocorrências relevantes serão registradas com as medidas adotadas, os responsáveis e os prazos de solução. Quando necessário, será proposta a atualização dos controles e das ações de contingência.

O fiscal comunicará tempestivamente ao gestor as situações que exijam decisão além de sua competência. Indícios de infração serão encaminhados à autoridade competente para avaliação e eventual apuração, conforme o Decreto Municipal nº 002/2026. A adoção dessas providências não substituirá as medidas operacionais necessárias ao abastecimento.

19.10. Acompanhamento dos resultados

O desempenho será acompanhado pelos registros de pontualidade das entregas, atendimento integral dos pedidos, conformidade do produto e dos cilindros, tempo de correção das falhas e ocorrências de indisponibilidade do insumo.

Essas informações subsidiarão o planejamento das reposições, a avaliação da execução e futuras estimativas de demanda. Eventuais glosas deverão corresponder a quantidades não comprovadas ou obrigações descumpridas, conforme os critérios deste Termo de Referência, sem aplicação automática de descontos não previstos.



19.11. Encerramento e responsabilidade

Ao término do contrato, o gestor consolidará as informações sobre os volumes fornecidos, pagamentos, ocorrências e pendências, acompanhando a devolução dos cilindros municipais e o recolhimento dos recipientes em comodato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, pela segurança das operações sob sua responsabilidade ou pelos danos decorrentes de sua atuação.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Unidade de medição

A medição será realizada em **metros cúbicos — m³ de oxigênio medicinal efetivamente fornecidos e aceitos**, individualizados por item, conforme a capacidade dos cilindros utilizada para acondicionamento.

O valor devido corresponderá à multiplicação do volume aceito pelo preço unitário contratado do respectivo item. Não serão admitidas conversões automáticas de saldos ou aplicação do preço de uma apresentação ao fornecimento de outra.

A disponibilização de cilindros em comodato não constituirá consumo de oxigênio nem dará origem a cobrança autônoma de aluguel. Seus custos e os das demais atividades abrangidas pelo objeto estarão incorporados aos preços contratados.

20.2. Comprovação dos volumes fornecidos

Cada entrega deverá ser acompanhada de comprovante contendo a identificação da Ordem de Fornecimento, a data, o ponto atendido, o item, a quantidade de cilindros, sua identificação individual e o volume de oxigênio fornecido em cada recipiente.

Para cargas completas, o volume será apurado pela quantidade de recipientes abastecidos multiplicada pelo conteúdo de gás correspondente à apresentação contratada, desde que esse conteúdo seja comprovado pela documentação de envase ou fornecimento e pelas verificações de recebimento.

Os documentos deverão informar as condições de referência utilizadas para expressar o volume do gás. A comprovação será coerente com as especificações de enchimento, a pressão de serviço e as características técnicas dos recipientes.

A capacidade hidráulica do cilindro, expressa em litros, não será considerada diretamente como volume de oxigênio fornecido. A leitura isolada de pressão também não constituirá comprovação suficiente do volume em m³.

Eventual fornecimento parcial dependerá de autorização da Administração e de documentação que permita comprovar o volume efetivamente acrescido. Não será admitida cobrança de carga completa quando comprovado fornecimento inferior, nem cobrança de gás residual que não tenha sido fornecido na operação.

20.3. Documentos de suporte da medição

A medição será instruída com as ordens de fornecimento, os comprovantes de entrega, os registros de conferência dos volumes e os documentos de recebimento previstos no item 18.



Os registros de movimentação dos cilindros serão utilizados para conciliação operacional e patrimonial, sem substituir a comprovação da quantidade de oxigênio entregue.

Somente integrarão a medição os volumes vinculados a solicitações regularmente emitidas, efetivamente entregues, conferidos e aceitos. Quantidades rejeitadas ou sem comprovação suficiente permanecerão excluídas até sua regularização.

20.4. Consolidação dos fornecimentos

Os fornecimentos serão consolidados mensalmente, por contrato e por item, em demonstrativo que identifique as entregas, os volumes aceitos, os preços unitários e os valores correspondentes.

A consolidação mensal não afasta o registro e a conferência de cada entrega. Complementações e substituições deverão ser vinculadas à ocorrência original, evitando pagamento em duplicidade.

A fiscalização conferirá o demonstrativo com os documentos de suporte e os saldos contratuais, indicando eventuais divergências antes do encaminhamento para liquidação.

20.5. Apresentação da nota fiscal

A contratada apresentará nota fiscal referente aos fornecimentos aceitos, contendo a identificação do contrato, os itens, as quantidades em m³, os preços unitários e os valores totais.

O documento fiscal será acompanhado do demonstrativo dos fornecimentos e dos comprovantes necessários à conferência. Os dados bancários deverão corresponder à contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A emissão da nota fiscal não substituirá o recebimento definitivo nem constituirá, por si só, reconhecimento da quantidade ou do valor cobrado.

20.6. Liquidação da despesa

A liquidação compreenderá a verificação do direito ao pagamento, mediante confronto entre o contrato, os pedidos, os comprovantes de fornecimento, os recebimentos e a nota fiscal.

Serão conferidos os volumes aceitos, os preços contratados, o cálculo do valor devido e as retenções legalmente aplicáveis.

Havendo erro no documento fiscal ou ausência de informação indispensável, a contratada será comunicada para correção. A pendência e a data de regularização serão registradas, sem aplicação de suspensão genérica sobre parcelas já comprovadas e incontroversas.

20.7. Prazo e forma de pagamento

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa**, mediante crédito em conta bancária da contratada, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por quantitativos apenas estimados, solicitados e não entregues ou recusados no recebimento.



O prazo não será reiniciado por tramitação interna ou exigência documental superveniente sem fundamento. Pendências atribuíveis à contratada que impeçam a liquidação deverão ser expressamente identificadas e comunicadas.

20.8. Divergências e parcela incontroversa

Quando houver controvérsia sobre quantidade, qualidade ou valor de parte do fornecimento, a parcela comprovadamente executada e aceita será encaminhada à liquidação e ao pagamento no prazo previsto, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá adequar o documento fiscal, quando necessário, para permitir o processamento da parcela incontroversa. O valor divergente será analisado separadamente, com registro das providências de conferência e regularização.

20.9. Regularidade e retenções

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e realizará as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será comunicada para regularização e encaminhada ao gestor para as providências cabíveis. Essa ocorrência não autoriza, por si só, a retenção do pagamento de fornecimento regularmente executado e aceito.

Descontos por multas ou indenizações dependerão de fundamento legal, apuração e decisão competente, observados os procedimentos aplicáveis.

20.10. Atraso no pagamento

Em caso de atraso imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo **IPCA**, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha contribuído para a demora.

A atualização por atraso não se confunde com o reajuste dos preços contratuais nem com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que observarão as condições do capítulo específico.

21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

21.1. Condições gerais

A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e compreenderá habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Os documentos deverão demonstrar a capacidade e a regularidade necessárias à execução do objeto, com exigências proporcionais à natureza do fornecimento e às atividades efetivamente desempenhadas pelo licitante.

Não será exigido que o fornecedor seja necessariamente fabricante ou envasador, desde que possua as autorizações pertinentes à sua atuação e obtenha o produto de estabelecimentos regularmente autorizados.



21.2. Habilitação jurídica

Será exigida documentação que comprove a existência jurídica do licitante, a regularidade de sua constituição e os poderes de representação, conforme sua natureza jurídica.

Deverão ser apresentados o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, com as alterações pertinentes ou versão consolidada, e a identificação dos administradores ou representantes habilitados a assumir obrigações em nome da empresa.

As atividades exercidas deverão ser compatíveis com o fornecimento contratado, sem exigência de reprodução literal da descrição do objeto no ato constitutivo.

21.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Serão exigidas as comprovações previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando existente; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal competentes; regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS; e regularidade trabalhista.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação. Eventual isenção de inscrição ou de tributo deverá ser comprovada por documento da autoridade competente ou outro meio legalmente admitido.

As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento legal relativo à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

21.4. Qualificação técnico-operacional

Será exigida a apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem fornecimento anterior de oxigênio medicinal ou de gases medicinais com características técnicas e operacionais semelhantes.

A compatibilidade será examinada considerando o fornecimento de produto destinado ao uso medicinal, acondicionado em recipientes pressurizados, com operações de entrega e reposição compatíveis com a contratação.

Será admitido o somatório de atestados. Não será exigida experiência com a mesma Administração, com marca específica ou com cilindros exatamente iguais em todas as capacidades previstas, desde que demonstrada a experiência pertinente.

Os atestados deverão permitir identificar o emitente, o fornecedor, o objeto executado e as informações necessárias à verificação da experiência. Contratos, notas fiscais ou outros documentos poderão ser solicitados em diligência para esclarecimento e confirmação, sem exigência indiscriminada de apresentação inicial de todos esses documentos.

21.5. Qualificação econômico-financeira

Serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da legislação aplicável, e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 anos, a documentação contábil ficará limitada ao último exercício, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º.

Os documentos contábeis deverão observar as exigências de assinatura, registro ou autenticação pertinentes à forma de escrituração adotada. Não serão admitidas exigências de faturamento mínimo anterior ou de índices de rentabilidade e lucratividade.

Eventuais índices mínimos de liquidez ou solvência e exigências de capital ou patrimônio líquido dependerão de justificativa no processo e de definição expressa e objetiva no edital, observados os limites legais. Não poderão ser introduzidos durante o julgamento.

21.6. Regularidade sanitária do licitante

Na habilitação, o licitante deverá apresentar:

I – licença sanitária do estabelecimento responsável pela execução, vigente ou com validade comprovada conforme a regulamentação local, quando exigível;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE expedida pela Anvisa, compatível com as atividades que efetivamente desempenhará no fornecimento de gases medicinais; e

A análise distinguirá fabricação, envase, distribuição, armazenamento e transporte. Autorizações relativas a atividades não desempenhadas pelo licitante não serão exigidas em seu nome.

Não será exigida Autorização Especial — AE pelo simples fornecimento de oxigênio medicinal. Sua apresentação dependerá de hipótese legal específica aplicável à atividade ou ao produto.

O pedido de autorização ainda não concedida não substituirá documento obrigatório, salvo hipótese expressamente admitida pela regulamentação competente.

21.7. Identificação da origem e regularização do produto

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá identificar, com sua proposta adequada, o fabricante ou envasador do produto ofertado e apresentar as informações necessárias à verificação de sua origem regular.

Quando o licitante atuar como distribuidor, poderão ser utilizados documentos e consultas oficiais relativos ao fabricante ou envasador para comprovar a regularidade da origem. Não será exigida carta de exclusividade ou autorização comercial específica sem fundamento legal.

A comprovação de notificação ou registro do produto perante a Anvisa observará seu enquadramento e os prazos transitórios vigentes. A adequação deverá ser mantida durante a execução, inclusive quando ocorrer o encerramento desses prazos.

A verificação da origem e da conformidade do produto não se confunde com a experiência técnico-operacional do licitante.

21.8. Documentos exigidos para início e durante a execução



Antes do início das atividades, a contratada deverá identificar os estabelecimentos e os terceiros envolvidos na fabricação, no envase e no transporte, quando utilizados, disponibilizando as comprovações de regularidade exigíveis às respectivas atividades.

As relações de cilindros em comodato e os documentos de inspeção ou requalificação deverão ser apresentados antes de sua disponibilização ao Município e atualizados quando houver substituição ou vencimento.

A identificação dos lotes, os documentos de qualidade e os comprovantes de volumes fornecidos serão apresentados nas entregas, conforme os itens 15, 18 e 20. Não serão exigidos na habilitação documentos referentes a lotes ainda não produzidos ou a cilindros ainda não individualizados para execução.

21.9. Declarações e apresentação dos documentos

Serão exigidas as declarações legais relativas ao atendimento dos requisitos de habilitação, à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e à integralidade dos custos da proposta.

Os documentos serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, nos prazos e na forma definidos no edital, ressalvadas as declarações e informações exigidas em etapa anterior.

A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade mediante consultas a bases oficiais. As diligências e o saneamento de falhas observarão o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, com decisões fundamentadas e registradas, sem alteração da substância dos documentos ou das condições legais de habilitação.

21.10. Manutenção das condições

A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e as licenças e autorizações exigíveis, comunicando alterações que possam afetar sua capacidade de fornecimento ou a regularidade sanitária.

A substituição de fabricante, envasador ou transportador dependerá de comunicação prévia e comprovação de que o novo integrante atende às exigências aplicáveis, preservadas as especificações e condições contratadas.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Limites e atividades admitidas

Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros da responsabilidade pelo atendimento das solicitações, pela coordenação do abastecimento ou pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, como transporte e serviços especializados de inspeção, manutenção e requalificação dos cilindros, mediante autorização prévia e escrita da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.



A autorização ficará limitada às atividades expressamente identificadas, sem alteração das especificações, dos prazos ou dos preços contratados.

22.2. Aquisição do produto de fabricante ou envasador

A aquisição de oxigênio medicinal de fabricante ou envasador regularmente autorizado, para fornecimento pela contratada na condição de distribuidora, não será considerada, por si só, subcontratação do objeto.

Da mesma forma, a contratação regular de estabelecimento autorizado para envase ou recarga não exigirá que a licitante possua instalação própria. A contratada deverá identificar os estabelecimentos envolvidos e comprovar sua regularidade, conforme o item 21, permanecendo responsável pela qualidade, rastreabilidade e entrega do produto.

Quando a atuação do terceiro envolver a execução direta de outras obrigações contratuais perante o Município, será necessária a autorização de subcontratação prevista neste capítulo.

22.3. Solicitação e comprovação

A solicitação de autorização deverá identificar o terceiro, seu CNPJ, as atividades a serem executadas e os motivos da subcontratação, acompanhada dos documentos necessários à verificação de sua capacidade técnica e regularidade sanitária, conforme a atividade.

A Administração avaliará a compatibilidade da medida com a segurança, a continuidade do abastecimento e as condições contratadas. A autorização não dispensará o cumprimento de licenças, autorizações de funcionamento, responsabilidade técnica e demais exigências legalmente aplicáveis.

A substituição do subcontratado ou a ampliação das atividades autorizadas dependerá de nova avaliação e autorização prévia.

22.4. Responsabilidade da contratada

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações, inclusive pelos atos e falhas dos terceiros utilizados, sem transferência de responsabilidade à Administração.

A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre o Município e o terceiro, nem dará origem a cobrança adicional. Os pagamentos serão realizados à contratada, conforme as condições deste Termo de Referência.

A fiscalização poderá verificar as atividades executadas por terceiros e solicitar os documentos pertinentes. A autorização não afasta a obrigação da contratada de corrigir falhas e assegurar o atendimento nos prazos pactuados.

22.5. Vedações legais

Será vedada a subcontratação nas situações de conflito de interesses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quando a pessoa física ou os dirigentes da pessoa jurídica subcontratada mantiverem os vínculos ou relações de parentesco ali descritos com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização.

A contratada deverá informar circunstâncias que possam caracterizar impedimento e apresentar as declarações e comprovações exigidas pela Administração.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



22.6. Irregularidades e continuidade

Constatada atuação de terceiro sem autorização exigível ou em condições irregulares, a Administração determinará sua regularização ou substituição, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

As providências deverão preservar a segurança e a continuidade assistencial, vedada a manutenção de atividade sanitariamente irregular. A contratada continuará obrigada a atender ao objeto por meios regulares, nas condições contratadas.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

23.1. Obrigações da contratada

23.1.1. Executar o fornecimento conforme este Termo de Referência, o edital, a proposta aceita e o contrato, atendendo aos itens, volumes, locais e prazos indicados nas solicitações regularmente emitidas.

23.1.2. Fornecer oxigênio medicinal de origem regular, com as características de qualidade e pureza especificadas, assegurando identificação, rastreabilidade e apresentação da documentação exigível.

23.1.3. Manter as licenças, autorizações e demais condições necessárias às atividades desempenhadas, verificando também a regularidade dos fabricantes, envasadores, transportadores e outros terceiros envolvidos na execução.

23.1.4. Recarregar os cilindros municipais aptos ao uso e disponibilizar os recipientes complementares em comodato, nas capacidades e quantidades estabelecidas, preservando a propriedade e o controle individualizado de cada cilindro.

23.1.5. Realizar transporte, carga, descarga, entrega, recolhimento e reposição com pessoal orientado e meios adequados, observadas as exigências sanitárias e de segurança.

23.1.6. Assegurar a conservação, as inspeções, a requalificação, a manutenção e a substituição dos cilindros de sua propriedade, conforme o item 16. Quanto aos recipientes municipais, cumprir as obrigações expressamente atribuídas à contratada, sem executar ou cobrar serviços adicionais não autorizados.

23.1.7. Recusar a recarga de cilindros inseguros e comunicar imediatamente a irregularidade à fiscalização, identificando o recipiente e o motivo da recusa. Adotar as providências sob sua responsabilidade para preservar o abastecimento.

23.1.8. Corrigir falhas, complementar volumes e substituir produtos ou recipientes em desconformidade, nos prazos estabelecidos no item 18 e sem cobrança adicional nas hipóteses de sua responsabilidade.

23.1.9. Manter capacidade operacional para atendimento ordinário e urgente, indicando preposto e canais de contato atualizados. Comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a segurança, a qualidade ou os prazos, informando as medidas de regularização.

23.1.10. Registrar as entregas, os volumes fornecidos e a movimentação dos cilindros, disponibilizando documentos suficientes à conferência, à medição e ao controle patrimonial.



23.1.11. Apresentar notas fiscais e demonstrativos compatíveis com os fornecimentos aceitos, corrigindo divergências identificadas. Não cobrar aluguel autônomo dos cilindros em comodato ou despesas já incluídas nos preços contratados.

23.1.12. Prestar esclarecimentos à gestão e à fiscalização e permitir a verificação das atividades e dos documentos relacionados à execução, sem prejuízo das competências dos órgãos reguladores.

23.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, inclusive aos cilindros municipais sob sua guarda, observada a apuração das causas e responsabilidades. A fiscalização não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

23.1.14. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como os custos dos terceiros utilizados, conforme a legislação e as condições contratuais.

23.1.15. Observar as condições de subcontratação do item 22 e manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas.

23.1.16. Utilizar eventuais dados pessoais recebidos exclusivamente para atendimento das obrigações contratuais, restringindo o acesso às pessoas que necessitem dessas informações e preservando sua confidencialidade, especialmente na assistência domiciliar.

23.1.17. Cumprir as medidas de segurança e sustentabilidade previstas, providenciando a destinação adequada dos recipientes e componentes inservíveis de sua propriedade.

23.1.18. Coordenar com a Administração o encerramento do fornecimento, a devolução dos cilindros municipais e o recolhimento dos recipientes em comodato, conforme os procedimentos de transição previstos neste Termo de Referência.

23.2. Obrigações da Administração

23.2.1. Formalizar as contratações e emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade efetiva, os quantitativos disponíveis e as condições previstas, com indicação dos itens, volumes, pontos de entrega e classificação do atendimento.

23.2.2. Acompanhar consumo, estoques e reserva operacional, programando as reposições com antecedência compatível com os prazos contratados e comunicando alterações relevantes da demanda.

23.2.3. Disponibilizar informações necessárias à execução, identificar os responsáveis pelo recebimento e assegurar condições adequadas de acesso, conferência e acomodação dos cilindros nos pontos sob sua responsabilidade.

23.2.4. Manter inventário dos cilindros municipais e providenciar sua inspeção, manutenção, requalificação ou substituição, conforme as responsabilidades definidas no item 16.

23.2.5. Assegurar a guarda e a utilização adequada dos recipientes recebidos, observando as orientações de segurança e comunicando defeitos, vazamentos, danos ou extravios.

23.2.6. Organizar a assistência domiciliar conforme a sistemática definida, mantendo os registros de distribuição e reposição e fornecendo aos usuários e cuidadores as orientações necessárias.



23.2.7. Designar gestor, fiscais e responsáveis pelo recebimento definitivo, com atribuições e substitutos definidos, e assegurar o apoio necessário ao acompanhamento da execução.

23.2.8. Conferir e receber os fornecimentos, registrar ocorrências e comunicar à contratada as desconformidades constatadas, indicando as providências e os prazos aplicáveis.

23.2.9. Conciliar os registros de volumes e movimentação dos cilindros, verificar as medições e processar a liquidação e o pagamento das parcelas regularmente executadas e aceitas, nos prazos estabelecidos.

23.2.10. Analisar e decidir, de forma fundamentada, as solicitações e reclamações relacionadas à execução, observados os prazos legais e contratuais.

23.2.11. Encaminhar ao órgão gerenciador as ocorrências que repercutam na Ata de Registro de Preços e à autoridade competente os fatos que demandem decisão ou eventual apuração de responsabilidade.

23.2.12. Planejar a transição entre os fornecimentos, considerando os contratos existentes, os estoques e os recipientes disponíveis, para evitar interrupção assistencial e duplicidade de despesas.

23.3. Limites das responsabilidades

As obrigações serão cumpridas conforme a propriedade dos cilindros e a atividade exercida por cada parte, sem transferência automática à contratada de encargos municipais não previstos no objeto.

A prescrição, a administração do oxigênio aos pacientes e o acompanhamento clínico permanecerão sob responsabilidade dos profissionais e serviços de saúde competentes.

A comunicação de dificuldades ou a existência de fiscalização não afastará o cumprimento das obrigações nem autorizará alteração unilateral das condições contratadas.

24. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

24.1. Prazo de vigência

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de **12 (doze) meses, contados da assinatura**, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo contratual considera a natureza contínua do fornecimento de oxigênio medicinal e a necessidade permanente de abastecimento da rede municipal de saúde, inclusive da assistência domiciliar.

24.2. Distinção entre a ata e o contrato

O contrato deverá ser celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preços e terá vigência própria, conforme os arts. 34 e 36 do Decreto Municipal nº 001/2026.

O término da vigência da ata não extinguirá automaticamente os contratos regularmente celebrados nem impedirá sua prorrogação, quando atendidos os requisitos legais.



A prorrogação da ata não prorrogará automaticamente os contratos dela decorrentes. Da mesma forma, a renovação dos quantitativos da ata não produzirá acréscimo automático nos contratos existentes.

24.3. Possibilidade de prorrogação

Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima de 10 (dez) anos**, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a possibilidade esteja prevista no edital e sejam demonstradas a necessidade de continuidade e a vantajosidade das condições e dos preços para a Administração.

A prorrogação não constitui direito da contratada e dependerá de avaliação administrativa, concordância das partes e formalização antes do encerramento da vigência.

24.4. Requisitos para prorrogação

A instrução do procedimento deverá contemplar:

I – manifestação da Secretaria Municipal de Saúde sobre a permanência da necessidade e a adequação da solução;

II – avaliação da execução pelo gestor e pela fiscalização, incluindo pontualidade, conformidade dos fornecimentos e atendimento das solicitações;

III – demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, mediante avaliação documentada;

IV – concordância da contratada;

V – comprovação da manutenção das condições de habilitação e da regularidade sanitária exigível;

VI – verificação da disponibilidade orçamentária e do atendimento às exigências legais aplicáveis;

VII – análise jurídica e autorização da autoridade competente; e

VIII – formalização do termo aditivo e sua divulgação nos meios legalmente exigidos.

A Administração poderá negociar as condições contratuais ou optar pela realização de nova contratação, conforme o resultado da avaliação.

24.5. Planejamento dos quantitativos

A prorrogação deverá indicar o período adicional, os quantitativos e o valor correspondente, com base na demanda atualizada e nos registros de execução.

A continuidade do fornecimento no período prorrogado não autoriza renovação automática de saldos, conversão de quantidades entre itens ou alteração das capacidades contratadas. O planejamento deverá distinguir os volumes previstos para o novo período de eventuais alterações quantitativas do contrato, observadas as regras legais pertinentes.

24.6. Disponibilidade orçamentária



A Administração verificará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção no início de cada exercício, conforme o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A continuidade contratual ficará sujeita ao atendimento das exigências orçamentárias e à formalização das providências necessárias, sem prejuízo dos mecanismos legais de extinção.

24.7. Providências anteriores ao vencimento

O gestor deverá iniciar a avaliação da prorrogação com antecedência suficiente para instrução, decisão e formalização antes do vencimento.

Caso não seja recomendada ou autorizada a prorrogação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá planejar o abastecimento subsequente e a transição dos cilindros, evitando descontinuidade assistencial.

A execução após o vencimento não será autorizada por simples pedido, comunicação informal ou continuidade de fato, devendo estar amparada por instrumento válido.

24.8. Encerramento

O encerramento da vigência não afastará a apuração das obrigações regularmente constituídas, dos pagamentos devidos e das responsabilidades por irregularidades.

A devolução dos cilindros municipais e o recolhimento daqueles em comodato observarão o item 16 e serão coordenados com a Administração, sem presumir extensão automática do contrato.

25. REAJUSTE, REVISÃO DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Reajustamento dos preços

Os preços contratuais serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE**, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data-base do orçamento estimado, conforme os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A data-base corresponderá à data de consolidação do orçamento estimado aprovado no processo e será expressamente identificada no edital e nos instrumentos decorrentes. Não será substituída pela data da proposta, da assinatura da ata ou do contrato.

O reajuste incidirá sobre os preços unitários dos fornecimentos executados a partir da aquisição do direito, observada a aplicação do índice ao período correspondente. Os reajustes subsequentes respeitarão intervalos mínimos de 12 meses.

Se o índice deixar de ser divulgado, será utilizado seu substituto legal. Na ausência de substituto, a Administração definirá índice compatível mediante justificativa e formalização.

25.2. Apuração e formalização do reajuste

A aplicação do reajuste será precedida de conferência da data-base, do período de apuração, da variação do índice e dos preços sobre os quais incidirá, com memória de cálculo por item.

O reajuste contratual previsto neste instrumento poderá ser formalizado por apostilamento, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



O reconhecimento de diferenças relativas a fornecimentos já executados dependerá da identificação do período em que o direito foi adquirido e da conferência dos valores pagos, evitando incidência sobre períodos anteriores ou pagamento em duplicidade.

25.3. Revisão extraordinária e equilíbrio econômico-financeiro

Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições pactuadas, respeitada a repartição objetiva dos riscos.

A revisão extraordinária não depende do transcurso de 12 meses, mas exige demonstração dos seus pressupostos legais. A mera oscilação ordinária de mercado ou a apresentação de preço superior ao contratado não comprova, isoladamente, o direito ao restabelecimento.

25.4. Instrução dos pedidos de revisão

O pedido deverá identificar o evento, sua data, os itens afetados e a repercussão sobre os custos, acompanhado de documentos contemporâneos às condições iniciais e ao período alegado.

A demonstração poderá compreender notas fiscais, documentos de aquisição, custos de transporte e envase, planilhas comparativas e outros elementos pertinentes. Deverá evidenciar o nexo entre o evento e o impacto efetivo no fornecimento, considerando também custos que tenham permanecido estáveis ou diminuído.

A Administração poderá realizar diligências e pesquisa de mercado para verificar a consistência do pedido. O percentual eventualmente reconhecido corresponderá ao impacto comprovado, sem aplicação automática da variação de um insumo sobre todo o preço contratado.

O pedido de restabelecimento deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme o art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Alterações tributárias e legais

A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais após a apresentação da proposta, poderá resultar na alteração dos preços para mais ou para menos, desde que comprovada sua repercussão, conforme o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Atualização dos preços registrados na ata

Os preços da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses dos arts. 25 a 27 do Decreto Municipal nº 001/2026.

Fica prevista a possibilidade de reajustamento dos preços registrados pelo IPCA, observados a mesma data-base do orçamento estimado, o interregno anual e a memória de cálculo definidos neste capítulo.

A atualização da ata será processada pelo órgão gerenciador. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, serão adotadas as providências de negociação previstas no art. 26 do Decreto. Quando o fornecedor alegar inviabilidade do preço por fato superveniente, deverá apresentar a comprovação exigida pelo art. 27.



A alteração dos preços registrados não modificará automaticamente os contratos já celebrados. Os órgãos responsáveis deverão avaliar e formalizar eventual alteração contratual, evitando duplicidade entre reajuste e revisão relativos ao mesmo impacto.

25.7. Alterações do contrato

As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução e autorização competente, sem transfiguração do objeto.

Nas alterações unilaterais, os acréscimos e as supressões observarão o limite de **25% do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 125. Esse limite não autoriza acréscimos nos quantitativos da ata, vedados pelo art. 23 do Decreto Municipal nº 001/2026.

Não haverá conversão automática de saldos entre itens, capacidades ou preços. Eventual modificação dependerá de avaliação técnica e jurídica e de formalização adequada.

25.8. Decisão e continuidade do fornecimento

A apresentação de pedido de reajuste, revisão ou alteração não autorizará cobrança unilateral de novos preços nem suspensão injustificada do abastecimento, ressalvados os direitos legalmente assegurados à contratada.

As decisões serão fundamentadas e comunicadas, com indicação dos itens, valores, efeitos financeiros e instrumento de formalização. Revisões extraordinárias e demais modificações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando caracterizarem alteração do contrato; as hipóteses do art. 136 poderão ser registradas por apostila.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Compatibilidade com o planejamento orçamentário

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA, observadas as ações destinadas à manutenção da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde.

A estimativa apresentada neste Termo de Referência constitui referência para o planejamento das despesas, sem representar compromisso de aquisição integral dos quantitativos registrados.

26.2. Indicação dos créditos orçamentários

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida na formalização de cada contrato ou instrumento hábil, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 001/2026.

A realização da licitação e a assinatura da ata não constituem, por si só, obrigação de execução imediata da despesa. Essa particularidade não dispensa a avaliação da capacidade orçamentária para atendimento da demanda nem autoriza fornecimentos sem cobertura contratual e orçamentária.



26.3. Identificação da dotação

Antes da formalização de cada contratação, o setor competente deverá identificar a unidade orçamentária, a classificação funcional e programática, a natureza da despesa, a fonte de recursos e a disponibilidade de saldo para suportar as obrigações previstas.

A dotação correspondente será registrada no processo e no instrumento contratual, observadas as regras aplicáveis à utilização de recursos próprios e de transferências vinculadas à saúde.

26.4. Empenho e execução da despesa

A execução das despesas observará as etapas de empenho, liquidação e pagamento, conforme a legislação financeira aplicável.

As solicitações de fornecimento deverão respeitar os quantitativos e valores contratados e a cobertura do empenho correspondente. O registro de preços não substitui a autorização da despesa nem o prévio empenho necessário à sua execução.

A liquidação e o pagamento dependerão da comprovação dos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, conforme o item 20.

26.5. Contratos que ultrapassem o exercício financeiro

Quando a vigência contratual ultrapassar o exercício financeiro, as despesas dos exercícios seguintes serão atendidas pelos créditos correspondentes, com os registros e as providências legalmente exigidos.

A Administração verificará, no início de cada exercício, a disponibilidade dos créditos vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, observadas as condições previstas no item 24.

26.6. Acompanhamento da disponibilidade

O gestor do contrato, com apoio dos setores orçamentário e financeiro, acompanhará o saldo contratual, os empenhos e as despesas realizadas, comunicando tempestivamente a necessidade de providências para continuidade do abastecimento.

Alterações, prorrogações ou modificações de preços que produzam aumento de despesa dependerão da verificação da disponibilidade orçamentária pertinente e da formalização dos atos necessários.

27. GARANTIAS

27.1. Garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão considera o fornecimento parcelado, a ausência de pagamento antecipado e a realização de pagamentos somente após a comprovação e o recebimento dos volumes fornecidos. Considera, ainda, que a exigência de garantia poderá representar custo adicional incorporado aos preços e reduzir a participação de fornecedores.



Os riscos da execução serão acompanhados por fiscalização, controle das entregas, reserva operacional, prazos de reposição e procedimentos de correção das desconformidades. Esses mecanismos não eliminam os riscos, mas fundamentam a opção pela dispensa da garantia financeira nesta contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, isoladamente, não constitui fundamento para a dispensa. A ausência de garantia não afasta as obrigações da contratada, a reparação de danos ou a aplicação das medidas legalmente cabíveis.

27.2. Garantia de conformidade do produto

A contratada deverá assegurar que o oxigênio medicinal fornecido corresponda às especificações, tenha origem regular e apresente as condições de qualidade, identificação e rastreabilidade exigidas.

A conformidade deverá ser preservada durante o prazo de validade e nas condições de armazenamento e utilização indicadas pelo fabricante ou envasador. A validade aplicável será identificada conforme a regulamentação sanitária.

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados. Quando atribuíveis ao fornecimento, caberá à contratada substituir o produto ou adotar a correção pertinente, sem cobrança adicional, observados os procedimentos do item 18.

27.3. Garantia de segurança dos recipientes

Os cilindros disponibilizados em comodato deverão permanecer em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança durante sua utilização na execução contratual.

A contratada responderá pelas inspeções, requalificações, manutenção e substituição de seus recipientes, nas hipóteses previstas no item 16, incluindo desgaste normal, defeitos e vencimento das inspeções.

Quanto aos cilindros municipais, a responsabilidade observará sua propriedade e as obrigações expressamente estabelecidas. A contratada responderá por danos decorrentes das operações sob sua responsabilidade, sem assumir automaticamente irregularidades preexistentes do acervo municipal.

27.4. Atendimento e substituição

A contratada manterá canais de contato para comunicação de defeitos, vazamentos e outras ocorrências que comprometam o produto ou os recipientes.

As correções e substituições observarão os prazos do item 18, com atendimento prioritário das situações que envolvam segurança ou continuidade assistencial. O recolhimento de recipiente irregular deverá ser coordenado com sua reposição, quando necessária, sem manter cilindro inseguro em utilização.

Os custos das providências de responsabilidade da contratada estarão incluídos nos preços do fornecimento.

27.5. Apuração de responsabilidades

A ocorrência de defeito, dano ou perda será registrada e avaliada para identificação de sua causa e da responsabilidade correspondente.



Não serão admitidas cobranças automáticas ao Município por avarias ou extravios sem comprovação e apuração. Também não será afastada a responsabilidade da contratada pelo simples fato de o recipiente estar sob guarda municipal quando constatado defeito de origem ou falha de manutenção atribuível à fornecedora.

O encerramento do contrato não afastará a apuração de irregularidades relativas aos fornecimentos realizados nem o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, subsistam após a vigência.

28. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

28.1. Diretrizes de sustentabilidade

A execução deverá observar as exigências ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, promovendo o uso eficiente dos recursos, a prevenção de perdas e a reutilização segura dos cilindros.

As medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a qualidade do oxigênio medicinal e com a continuidade assistencial, sem comprometer os prazos de atendimento ou a reserva operacional.

28.2. Aproveitamento e conservação dos recipientes

Serão aproveitados os cilindros municipais aptos à utilização, com complementação por recipientes retornáveis em comodato, evitando aquisições desnecessárias.

As inspeções, a manutenção e a requalificação deverão contribuir para prolongar a vida útil dos cilindros e prevenir vazamentos. A reutilização ficará condicionada à integridade e à regularidade técnica dos recipientes, vedada a permanência em uso de cilindros inseguros.

As responsabilidades por essas providências observarão a propriedade dos recipientes e o disposto no item 16.

28.3. Planejamento das operações logísticas

A contratada deverá organizar as rotas e coordenar entregas e recolhimentos para reduzir deslocamentos desnecessários, aproveitando a programação conjunta dos itens solicitados.

Essa organização não autorizará atraso de pedido urgente, redução dos volumes solicitados ou recolhimento de cilindros que comprometa o abastecimento.

O transporte, a carga, a descarga e a movimentação deverão prevenir danos aos recipientes, vazamentos e acidentes, observadas as exigências aplicáveis.

28.4. Retorno dos cilindros e avaliação da logística reversa

O recolhimento dos cilindros destinados à recarga integra o ciclo de retorno e reutilização da solução contratada. A contratada deverá manter registros que permitam acompanhar sua circulação e devolução, distinguindo os recipientes municipais daqueles em comodato.

O retorno para recarga não se confunde, por si só, com a destinação de resíduos nem caracteriza automaticamente obrigação legal de logística reversa.



A aplicação de sistemas específicos de logística reversa será observada quando exigida pela legislação para os materiais ou componentes envolvidos. Nessas hipóteses, a contratada deverá cumprir as obrigações correspondentes às atividades e aos bens sob sua responsabilidade.

28.5. Materiais inservíveis pertencentes à contratada

Os cilindros e componentes de propriedade da contratada que se tornarem inservíveis deverão ser retirados e encaminhados para recuperação, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada, conforme avaliação técnica e legislação aplicável.

A destinação será realizada por operadores habilitados quando exigível. A Administração poderá solicitar os comprovantes pertinentes à retirada e à destinação dos materiais relacionados à execução.

Cilindros pressurizados não poderão ser descartados como resíduos comuns ou encaminhados à reciclagem sem prévio tratamento técnico seguro.

28.6. Materiais pertencentes ao Município

A retirada definitiva, a inutilização ou a destinação de cilindros e componentes municipais dependerá de autorização da Administração, avaliação técnica e cumprimento dos procedimentos patrimoniais.

A contratada não poderá descartar, alienar ou incorporar esses bens ao seu acervo. Quando houver serviço expressamente contratado para sua destinação, deverão ser apresentados os registros de retirada e os comprovantes correspondentes.

28.7. Prevenção de perdas e ocorrências

Vazamentos, danos ou outras situações que possam provocar desperdício ou risco deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização. Os recipientes afetados serão retirados de utilização e submetidos às providências técnicas cabíveis.

É vedada a liberação deliberada de gás para esvaziamento ou descarte por pessoas sem orientação e competência técnica. Qualquer intervenção deverá observar os procedimentos de segurança aplicáveis.

28.8. Acompanhamento

A fiscalização acompanhará as medidas relacionadas à conservação, ao retorno dos cilindros, à prevenção de perdas e à destinação de materiais inservíveis, registrando as ocorrências e exigindo a regularização de falhas.

Não serão exigidos selos ou certificações ambientais sem relação necessária com o objeto ou sem justificativa no processo. A verificação se concentrará no cumprimento das obrigações legais e das condições previstas neste Termo de Referência.

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Disposições gerais

O licitante ou a contratada que cometer infração administrativa estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2026, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada da autoridade competente.



A apuração deverá considerar a conduta praticada, sua gravidade, as circunstâncias concretas e os efeitos sobre a continuidade do abastecimento e a segurança da assistência à saúde.

29.2. Infrações administrativas

Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo descumprimento contratual, atraso injustificado, recusa injustificada em formalizar a contratação, apresentação de documentação falsa e fraude.

Na execução deste objeto, serão especialmente apurados o atraso nas entregas ou substituições, o fornecimento de oxigênio em desacordo com as especificações, a disponibilização de cilindros inseguros, o descumprimento das obrigações sanitárias e de rastreabilidade e a interrupção injustificada do abastecimento.

A responsabilidade dependerá da apuração dos fatos e das justificativas apresentadas, inclusive quanto a ocorrências comprovadamente imputáveis à Administração ou a eventos que excluam a responsabilidade da contratada.

29.3. Advertência

A advertência poderá ser aplicada por inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave, especialmente em falhas pontuais de menor relevância, sem comprometimento significativo do abastecimento ou da segurança dos pacientes.

29.4. Multa moratória

Fica estabelecida multa moratória de **0,5% por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela de fornecimento ou da obrigação economicamente mensurável em atraso, limitada a **10% dessa base de cálculo**.

A contagem terá início após o vencimento do prazo aplicável à obrigação. As frações de dia serão calculadas proporcionalmente às horas de atraso, inclusive nas solicitações urgentes.

O limite da multa não constitui prazo adicional para cumprimento da obrigação nem impede a adoção imediata de providências para preservar a continuidade assistencial.

Se o atraso caracterizar inexecução, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, mediante decisão fundamentada, descontando-se o valor correspondente à mesma ocorrência para evitar duplicidade de punição.

29.5. Multa compensatória

A multa compensatória observará os percentuais-base previstos no Decreto Municipal nº 002/2026:

Classificação da infração Percentual-base

Leve	0,5% a 1%
Média	5% a 10%



Grave 10% a 20%

Gravíssima 20% a 30%

Na fase licitatória, a base será o valor estimado do lote em que o infrator participe. Na execução, será o valor do contrato celebrado, considerando-se, na dosimetria, a extensão da obrigação descumprida e sua repercussão sobre o fornecimento.

O percentual final será motivado, com aplicação das agravantes e atenuantes previstas na regulamentação municipal e respeito aos limites legais. A interrupção injustificada de fornecimento essencial será considerada conforme sua gravidade efetiva e seus impactos assistenciais.

29.6. Impedimento e declaração de inidoneidade

O impedimento poderá alcançar até três anos, no âmbito da Administração direta e indireta do Município. A declaração de inidoneidade terá duração de três a seis anos e alcance sobre todos os entes federativos, conforme o enquadramento legal da infração.

A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e será aplicada pela autoridade municipal competente, observada a atribuição estabelecida no Decreto Municipal nº 002/2026.

A advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa nas hipóteses legalmente admitidas.

29.7. Dosimetria das penalidades

A decisão considerará a gravidade da infração, os danos causados, o grau de dolo ou culpa, eventual vantagem indevida, a reincidência, o histórico do fornecedor, a colaboração na apuração e a existência e efetividade de programa de integridade.

Também serão avaliados o risco imposto aos pacientes, o comprometimento da oxigenoterapia domiciliar e os efeitos sobre atendimentos de urgência e emergência.

A correção posterior da falha poderá ser considerada na dosimetria, sem afastar automaticamente a responsabilidade pela ocorrência.

29.8. Procedimento de apuração

O gestor e os fiscais registrarão as ocorrências e encaminharão à autoridade competente os documentos necessários à apuração, incluindo solicitações, comprovantes de entrega, notificações, registros técnicos e manifestações da contratada.

A aplicação de multa assegurará defesa em quinze dias úteis. Para impedimento ou inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização nos termos do art. 158. Os recursos e pedidos de reconsideração observarão os arts. 166 a 168, inclusive seu efeito suspensivo.

29.9. Cobrança e reparação dos danos



A cobrança das multas observará a decisão administrativa e os procedimentos legalmente cabíveis, mediante compensação com créditos da contratada, recolhimento ou cobrança administrativa e judicial, conforme o caso.

A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de corrigir o descumprimento nem de reparar integralmente os danos comprovados.

O não pagamento de produto recusado ou não entregue constitui consequência da medição e do recebimento, distinta da aplicação de multa.

29.10. Cancelamento do registro e extinção contratual

O cancelamento do registro de preços e a extinção do contrato observarão seus fundamentos e procedimentos próprios. Essas medidas não se confundem com as sanções administrativas nem decorrem automaticamente de sua aplicação.

A Administração deverá planejar as providências necessárias à continuidade do abastecimento, especialmente quando a medida adotada puder afetar tratamentos ou atendimentos dependentes de oxigênio medicinal.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Este Termo de Referência estabelece as condições técnicas e operacionais para o registro de preços e as futuras contratações de fornecimento de oxigênio medicinal, mediante recarga de cilindros pertencentes ao Município e disponibilização complementar de cilindros em regime de comodato.

30.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos contratados, os locais de entrega e os prazos estabelecidos. As quantidades estimadas para o registro de preços não representam obrigação de contratação integral pela Administração.

30.3. As especificações das capacidades dos cilindros destinam-se à adequação do fornecimento às necessidades assistenciais. A medição e o pagamento serão realizados em **metros cúbicos (m³)** de oxigênio medicinal efetivamente fornecidos e aceitos, conforme os critérios deste Termo de Referência.

30.4. A proposta deverá compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas, inclusive transporte, entrega, recolhimento e disponibilização dos cilindros em comodato, sem cobrança autônoma por essas atividades.

30.5. Antes da publicação do edital, deverão estar consolidados os pontos de entrega, o inventário dos cilindros municipais, os quantitativos mínimos de recipientes em comodato e de reserva e a responsabilidade pela logística de atendimento domiciliar. Essas informações deverão integrar os documentos disponibilizados aos licitantes.

30.6. As solicitações, entregas, movimentações de cilindros, ocorrências e demais atos relevantes da execução deverão ser registrados pelos responsáveis, assegurando rastreabilidade e suporte à fiscalização, à medição e ao pagamento.

30.7. A contratada deverá preservar o sigilo das informações pessoais e de saúde a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para a execução das obrigações contratadas e observando a legislação de proteção de dados pessoais.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

30.8. Eventuais divergências entre o edital, este Termo de Referência e seus anexos deverão ser esclarecidas pela Administração. Alterações que afetem a formulação das propostas observarão os procedimentos e prazos legalmente exigidos.

30.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Teofilândia – BA, 02 de Outubro de 2026

Stefane Medeiros Bispo
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.
7. Declaro que na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente
à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nºxxxxxx,, instaurado pelo município de TEOFILÂNDIA - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui nenhum vínculo de parentesco com servidores que atuam na área de licitação e fiscalização de contratos deste município.

_____ de _____ de 20__.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2026 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E _____, PARA FORNECIMENTO DE.....

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, através do seu Prefeito **XXXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico Para sistema de Registro de Preços nº. XX/2026/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação mais vantajosa para XXXXXXXXX a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato



PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Teofilândia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento de oxigênio medicinal será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido por servidor autorizado e encaminhado à CONTRATADA por e-mail ou outro meio escrito que permita comprovar seu conteúdo, a data e o horário de recebimento.

4.1.1. As solicitações ordinárias deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

4.1.2. As solicitações classificadas como urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidas em até **12 (doze) horas corridas**, contadas do recebimento da comunicação, inclusive em finais de semana e feriados.

4.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter numeração específica para controle, identificação do contrato, itens solicitados, quantitativos de oxigênio medicinal em **metros cúbicos (m³)**, capacidades dos cilindros, locais de entrega, responsáveis pelo recebimento e indicação de urgência, quando aplicável.

4.2.1. Os itens incluídos em uma mesma Ordem de Fornecimento deverão ser entregues na mesma programação e no mesmo dia, observados os pontos de entrega e os prazos estabelecidos. Essa condição não impedirá a solicitação de apenas um item nem condicionará o atendimento urgente ao pedido das demais capacidades de cilindros.

4.2.2. A execução compreenderá a recarga dos cilindros pertencentes ao Município e o fornecimento em cilindros disponibilizados em comodato, conforme o Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga, entrega dos recipientes abastecidos e recolhimento dos vazios, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

4.3. Em caso de urgência justificada, a solicitação poderá ser inicialmente comunicada por telefone ou outro canal de contato imediato, por servidor autorizado pela CONTRATANTE, devendo ser registrada por escrito, com indicação do horário da comunicação e confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

4.3.1. A formalização posterior da solicitação urgente não reiniciará o prazo de atendimento nem dispensará a existência de cobertura contratual para o fornecimento.

4.3.2. A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento compatível com o prazo de resposta às solicitações urgentes durante toda a execução contratual.

4.4. Cada entrega deverá ser acompanhada de comprovante que identifique a Ordem de Fornecimento, a data, o local atendido, os itens, os volumes fornecidos em m³ e os cilindros entregues e recolhidos, distinguindo os recipientes pertencentes ao Município daqueles disponibilizados em comodato.

4.5. O início da execução ocorrerá após a formalização do contrato e a emissão da primeira Ordem de Fornecimento. A entrega inicial e a movimentação dos cilindros serão coordenadas entre as partes, considerando o abastecimento existente e a necessidade de preservar a continuidade da assistência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:



5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Considerando a natureza contínua do fornecimento, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a **vigência total máxima de 10 (dez) anos, incluído o período inicial**, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. A prorrogação dependerá da permanência da necessidade administrativa, da avaliação satisfatória da execução contratual e do ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

6.2.2. Deverão ser comprovadas a disponibilidade de créditos orçamentários, a manutenção das condições de habilitação e da regularidade sanitária exigível, bem como a concordância da CONTRATADA.

6.3. A prorrogação não constitui direito da CONTRATADA e deverá ser formalizada por termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual, após a instrução do processo e a autorização da autoridade competente.

6.4. O contrato possui vigência própria. O término da Ata de Registro de Preços não extinguirá este contrato nem impedirá sua prorrogação, quando atendidos os requisitos legais. A prorrogação da Ata, por sua vez, não prorrogará automaticamente o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes deverão cumprir fielmente este contrato e os documentos que o integram, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme as responsabilidades legalmente aplicáveis.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Executar o fornecimento conforme o Termo de Referência, o Edital, a proposta aceita e este contrato, observando os quantitativos, as especificações e as condições estabelecidas.

7.2.2. Fornecer oxigênio medicinal de origem regular, com a qualidade e a pureza exigidas, assegurando identificação, rastreabilidade e apresentação da documentação sanitária e técnica aplicável.

7.2.3. Manter as licenças, autorizações e demais requisitos necessários às atividades desempenhadas, verificando também a regularidade dos fabricantes, envasadores, transportadores e terceiros envolvidos na execução.

7.2.4. Recarregar os cilindros municipais aptos ao uso e disponibilizar os recipientes complementares em comodato, nas capacidades e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, preservando sua identificação individual e a distinção de propriedade.



7.2.5. Assegurar a conservação, inspeção, manutenção, requalificação e substituição dos cilindros de sua propriedade disponibilizados em comodato. Quanto aos cilindros municipais, cumprir as obrigações expressamente atribuídas à CONTRATADA, sem executar ou cobrar serviços adicionais não previstos ou autorizados.

7.2.6. Recusar a recarga de cilindros que apresentem condições inseguras, comunicando imediatamente à fiscalização a identificação do recipiente e o motivo da recusa, e adotar as providências sob sua responsabilidade para preservar o abastecimento.

7.2.7. Corrigir falhas, complementar volumes e substituir produtos ou recipientes em desconformidade, às suas expensas quando de sua responsabilidade, em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da notificação. Quando houver risco à segurança ou à continuidade assistencial, o atendimento deverá ocorrer em até **12 (doze) horas corridas**, conforme classificação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.8. Manter capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento, indicando preposto e canais de contato atualizados, e comunicar imediatamente ocorrências, acidentes ou dificuldades que possam comprometer a segurança, a qualidade ou os prazos, informando as medidas de regularização.

7.2.9. Atender às determinações regulares do gestor, dos fiscais e da autoridade competente, prestar esclarecimentos e permitir a verificação das atividades e dos documentos relacionados à execução.

7.2.10. Interromper atividades que apresentem risco à segurança ou estejam em desacordo com as exigências técnicas e sanitárias, adotando meios regulares de atendimento para preservar a continuidade do abastecimento.

7.2.11. Apresentar notas fiscais e demonstrativos compatíveis com os volumes efetivamente fornecidos e aceitos, corrigindo divergências identificadas pela fiscalização.

7.2.12. Responder pelos vícios do produto e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, inclusive aos cilindros municipais sob sua guarda, observada a apuração das causas e responsabilidades. A fiscalização não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

7.2.13. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, inclusive aqueles relacionados aos terceiros utilizados, sem transferência automática de responsabilidade à CONTRATANTE.

7.2.14. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação exigidas na licitação e apresentar os documentos comprobatórios solicitados, quando não for possível sua verificação eletrônica pela Administração.

7.2.15. Utilizar pessoal capacitado e meios adequados ao manuseio e transporte dos cilindros, observando as normas sanitárias, de segurança e de transporte aplicáveis.

7.2.16. Cumprir as obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento no prazo solicitado pela fiscalização.

7.2.17. Não utilizar trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos.

7.2.18. Proteger os dados pessoais e as informações legalmente sigilosas aos quais tenha acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução contratual, especialmente na assistência domiciliar, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018.

7.2.19. Cumprir as medidas ambientais e de segurança previstas no Termo de Referência, providenciando a destinação adequada dos recipientes e componentes inservíveis de sua propriedade.

7.2.20. Coordenar com a CONTRATANTE a transição e o encerramento do fornecimento, a devolução dos cilindros municipais e o recolhimento dos recipientes em comodato, preservando a continuidade assistencial.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e disponibilizar as informações necessárias à execução.

7.3.2. Acompanhar o consumo, os estoques e a reserva operacional, programando as solicitações conforme a demanda efetiva e os quantitativos contratados.



- 7.3.3.** Assegurar condições adequadas de acesso, recebimento, armazenamento e utilização dos cilindros nos locais sob sua responsabilidade.
- 7.3.4.** Manter inventário dos cilindros municipais e providenciar sua inspeção, manutenção, requalificação ou substituição, conforme as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.3.5.** Assegurar a guarda e o uso adequado dos recipientes recebidos, comunicando à CONTRATADA defeitos, vazamentos, danos, extravios ou outras irregularidades constatadas.
- 7.3.6.** Organizar a assistência domiciliar conforme a sistemática prevista no Termo de Referência, mantendo os registros de distribuição e reposição e fornecendo orientações aos usuários e cuidadores.
- 7.3.7.** Designar formalmente gestor, fiscais e responsáveis pelo recebimento, assegurando os recursos e o apoio necessários ao acompanhamento contratual.
- 7.3.8.** Realizar o recebimento provisório e definitivo, conferir os volumes fornecidos e a movimentação dos cilindros e registrar as ocorrências verificadas.
- 7.3.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre desconformidades, indicando as providências e os prazos para regularização.
- 7.3.10.** Efetuar a liquidação e o pagamento dos fornecimentos regularmente executados e aceitos, nos prazos e condições contratuais, liberando a parcela incontroversa quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto.
- 7.3.11.** Analisar e decidir fundamentadamente as solicitações e reclamações relativas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.3.12.** Concluída a instrução do requerimento, decidir em até **05 (cinco) dias úteis**, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa, ressalvados os prazos específicos previstos na legislação ou neste contrato.
- 7.3.13.** Apurar os descumprimentos e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.14.** Comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que repercutam na Ata de Registro de Preços e à Procuradoria Jurídica do Município as situações que demandem medidas jurídicas.
- 7.3.15.** Planejar a transição do abastecimento e a devolução dos recipientes, evitando interrupções assistenciais e duplicidade de despesas.
- 7.4. DOS LIMITES DAS RESPONSABILIDADES**
- 7.4.1.** As responsabilidades relativas aos cilindros observarão sua propriedade e as atribuições expressamente previstas no Termo de Referência e neste contrato, sem transferência automática de encargos entre as partes.
- 7.4.2.** A prescrição, a administração do oxigênio aos pacientes e o acompanhamento clínico permanecerão sob responsabilidade dos profissionais e serviços de saúde competentes.
- 7.4.3.** A comunicação de dificuldades não autoriza alteração unilateral das condições contratadas nem afasta as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 8.1.** O fornecimento será recebido provisória e definitivamente, conforme o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com apoio dos servidores responsáveis pelo recebimento no ponto atendido, mediante comprovante de entrega ou registro equivalente, para posterior verificação da conformidade do fornecimento.
- 8.2.1.** A conferência inicial compreenderá:
- a) correspondência entre o fornecimento e a Ordem de Fornecimento;
 - b) identificação dos itens, capacidades dos cilindros e volumes de oxigênio medicinal declarados em **metros cúbicos (m³)**;



- c) identificação individual dos cilindros e distinção entre os recipientes municipais e os disponibilizados em comodato;
- d) condições aparentes de conservação, integridade, válvulas e dispositivos de proteção;
- e) identificação, lacração e rotulagem aplicáveis ao produto;
- f) documentação de origem, rastreabilidade e qualidade exigível;
- g) registro dos cilindros entregues, recolhidos ou substituídos.

8.2.2. A comprovação dos volumes observará os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência. A capacidade nominal do cilindro ou a leitura isolada da pressão não comprovará, por si só, o volume efetivamente fornecido.

8.2.3. O recebimento provisório não constitui aceite definitivo nem autoriza a utilização de produto ou recipiente cuja segurança esteja comprometida.

8.3. Cada entrega deverá ser acompanhada do comprovante de fornecimento, da documentação fiscal pertinente e dos documentos técnicos e sanitários exigíveis, conforme o Termo de Referência.

8.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que disponíveis os documentos e as condições necessários à conferência.

8.4.1. Serão verificados os registros da entrega, a documentação exigível, os volumes efetivamente fornecidos e o atendimento das especificações. A necessidade de conferência complementar deverá ser motivada, registrada e comunicada à CONTRATADA.

8.4.2. A utilização assistencial do produto regularmente recebido não representará aceite automático dos volumes, documentos ou condições ainda sujeitos à verificação.

8.5. O fornecimento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando apresentar desconformidade com as especificações, volume insuficiente, documentação obrigatória ausente ou irregular, cilindros inseguros ou outras condições incompatíveis com o contrato.

8.5.1. A ocorrência será registrada e comunicada à CONTRATADA, com identificação da desconformidade e da providência exigida. A correção, complementação ou substituição observará os prazos previstos no subitem **7.2.7** e as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

8.5.2. Quando a irregularidade atingir apenas parte da entrega, os itens e volumes comprovadamente conformes poderão ser recebidos separadamente, desde que preservadas a segurança e a rastreabilidade.

8.5.3. O fornecimento corrigido será submetido a nova conferência. Produto ou cilindro inseguro deverá ser retirado de utilização e segregado ou isolado conforme orientação técnica, com adoção imediata das providências de segurança cabíveis.

8.6. Somente os volumes efetivamente fornecidos, comprovados e aceitos integrarão a medição e o pagamento, observadas as cláusulas próprias e o tratamento da parcela incontroversa previsto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento.

8.8. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da conformidade do objeto correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário no Edital ou em ato normativo.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do ato municipal de designação, permitida a assistência de terceiros, sem substituição das atribuições próprias dos agentes públicos.

9.2. Ficam identificados como responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato, conforme a Portaria nº 24, publicada no Diário Oficial do Município em **03 de junho de 2026**:



9.2.1. Gestor do contrato: MARCELINO UBIRATAN DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula **9194106**, Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.2.2. Fiscal do contrato: EDILSA MARIA SILVA OLIVEIRA, matrícula **93404**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento contratual, consolidar as informações da fiscalização e encaminhar as providências relativas a pagamentos, alterações, prorrogações, apuração de responsabilidades e eventual extinção, respeitadas as competências dos demais setores e da autoridade competente.

9.4. Compete à fiscal acompanhar o cumprimento das condições contratadas, especialmente os prazos de atendimento, a qualidade e a documentação do oxigênio medicinal, os volumes fornecidos em m³, as condições dos cilindros e sua movimentação, distinguindo os recipientes municipais daqueles disponibilizados em comodato.

9.4.1. A fiscal registrará as ocorrências, solicitará a regularização das desconformidades e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providência além de sua competência.

9.5. A atestação dos fornecimentos será realizada com base na conferência dos registros, dos volumes efetivamente fornecidos e aceitos e da documentação pertinente, observados os procedimentos de recebimento, medição e pagamento estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

9.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la na execução, indicando seus dados e canais de contato e comunicando prontamente eventual substituição.

9.7. As comunicações e determinações relacionadas à execução deverão ser registradas por escrito. Contatos imediatos motivados por urgência ou risco à segurança serão posteriormente formalizados, sem reinício dos prazos de atendimento.

9.8. A atuação da gestão e da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações e pelos danos decorrentes da execução.

9.9. A substituição do gestor ou da fiscal dependerá de ato formal da Administração, comunicado à CONTRATADA e juntado ao processo, dispensada a celebração de termo aditivo exclusivamente para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme definido no Edital e no Termo de Referência, no exercício da faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Não haverá retenção percentual dos pagamentos para constituição de garantia. Eventuais multas, indenizações ou ressarcimentos serão apurados e cobrados mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, admitidos os descontos ou retenções expressamente autorizados pela legislação.

10.3. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações, pela correção das desconformidades e pela reparação dos danos decorrentes da execução.

10.4. A garantia da proposta exigida na licitação possui finalidade distinta e não será convertida em garantia de execução contratual, observadas as regras de devolução e execução previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A medição e a consolidação dos fornecimentos serão realizadas mensalmente, por item, considerando exclusivamente os volumes de oxigênio medicinal efetivamente fornecidos, comprovados e aceitos, em **metros cúbicos (m³)**, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados, conforme o **item 20 do Termo de Referência**.

11.2. A CONTRATADA apresentará nota fiscal acompanhada do demonstrativo dos fornecimentos e dos documentos necessários à conferência e à liquidação, observados os subitens **20.3 a 20.6 do Termo de Referência**.



11.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa**, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

11.4. Erros no documento fiscal ou pendências atribuíveis à CONTRATADA que impeçam a liquidação serão expressamente identificados e comunicados para regularização. A parcela incontroversa será processada e paga no prazo contratual, conforme o subitem **20.8 do Termo de Referência**.

11.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Descontos por multas ou indenizações dependerão de apuração e decisão competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista não autorizará, por si só, a retenção do pagamento de fornecimento regularmente executado e aceito.

11.6. Não haverá pagamento antecipado, por quantitativos apenas estimados, por produto não entregue ou recusado, nem cobrança autônoma pela disponibilização dos cilindros em comodato.

11.7. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo **IPCA**, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para a demora, conforme o subitem **20.10 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. Não será admitida antecipação de pagamento, total ou parcial, nesta contratação. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos volumes de oxigênio medicinal efetivamente fornecidos, comprovados e aceitos, após a regular liquidação da despesa, observadas a cláusula décima primeira deste contrato e as condições do Termo de Referência.

12.2. A emissão de Ordem de Fornecimento ou a disponibilização de cilindros em comodato não autoriza pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços unitários serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em //_____, conforme o item 25 do Termo de Referência.

13.2. O reajuste incidirá sobre os fornecimentos executados a partir da aquisição do direito, independentemente de prorrogação contratual. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. A aplicação do reajuste dependerá da conferência do período, da variação do índice e da memória de cálculo por item, sendo formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do interregno anual, mediante comprovação do evento e de sua efetiva repercussão nos custos, observadas as condições dos subitens 25.3 e 25.4 do Termo de Referência.

13.4.1. O pedido de restabelecimento deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação. A revisão poderá ocorrer para mais ou para menos, conforme o impacto comprovado, mediante termo aditivo.

13.5. Alterações tributárias ou legais com repercussão comprovada nos preços observarão o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Caso o IPCA seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado seu substituto legal ou, na ausência deste, outro índice oficial compatível, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

13.7. A apresentação de pedido não autoriza alteração unilateral dos preços nem suspensão injustificada do fornecimento. Eventual atualização dos preços da Ata de Registro de Preços não modificará automaticamente os preços deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 25 do Termo de Referência, mediante justificativa, instrução do processo e autorização da autoridade competente, preservados o objeto e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo antes da execução das prestações modificadas, ressalvada a antecipação de efeitos por necessidade devidamente justificada, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **01 (um) mês**, conforme o art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. As alterações dos quantitativos deste contrato não implicarão acréscimo dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, vedado pelo art. 23 do Decreto Municipal nº 001/2026. Não haverá conversão automática de saldos entre itens ou capacidades de cilindros, dependendo eventual modificação de avaliação técnica e jurídica e de formalização adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do item **207 do Edital** relativas à extinção contratual, mediante motivação nos autos e garantia do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Constituem motivos para extinção, especialmente, o descumprimento das condições contratuais, das especificações ou dos prazos; o desatendimento de determinações regulares da Administração; alterações societárias que restrinjam a capacidade de execução; falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade; caso fortuito ou força maior impeditivos da execução; razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante; e descumprimento das reservas legais de cargos, quando aplicáveis.

15.2.1. O fornecimento de oxigênio medicinal em desconformidade, a utilização de cilindros inseguros, a interrupção injustificada do abastecimento e a subcontratação em desacordo com a cláusula quinta poderão caracterizar descumprimento contratual, mediante apuração das circunstâncias e responsabilidades.

15.3. Serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nas hipóteses de suspensão por ordem escrita da Administração superior a **3 (três) meses**, suspensões repetidas que totalizem **90 (noventa) dias úteis** ou atraso de pagamento superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, observadas as condições e exceções legais.

15.4. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível. A extinção unilateral ou consensual dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será reduzida a termo no processo.

15.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados os pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, conforme o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A extinção não afastará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções cabíveis ou a reparação dos danos comprovados. As partes deverão coordenar a transição do abastecimento, a devolução dos cilindros municipais e o recolhimento dos recipientes em comodato, conforme o Termo de Referência, preservando a segurança e a continuidade assistencial.

15.7. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não extinguirá automaticamente este contrato, cuja continuidade ou extinção dependerá de decisão específica da autoridade competente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. As infrações administrativas relacionadas à execução deste contrato serão apuradas e sancionadas conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2026, os itens **197 a 206 do Edital** e as disposições do Termo de Referência, que integram este contrato.

16.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Teofilândia/BA, por até **03 (três) anos**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por **03 (três) a 06 (seis) anos**, conforme o enquadramento legal da conduta.

16.3. A multa moratória observará o item **200 do Edital**, correspondendo a **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida**, limitada a **10% (dez por cento)** dessa parcela, inclusive quanto à apuração proporcional dos atrasos em solicitações urgentes.

16.4. A multa compensatória observará os percentuais, as bases de cálculo e os critérios de classificação e dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 002/2026 e nos itens **201 e 202 do Edital**, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

16.5. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa, conforme a legislação.

16.6. A cobrança das multas e das indenizações observará o item **206 do Edital**, admitidos recolhimento administrativo, desconto de créditos e demais medidas legalmente cabíveis, após a observância do procedimento aplicável, sem retenção automática de pagamentos para constituição de garantia.

16.7. As sanções não afastam a obrigação de reparação integral dos danos nem a possibilidade de extinção contratual, quando cabível. A publicidade, os registros nos cadastros competentes e a reabilitação observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, originada do Pregão Eletrônico nº ____/2026, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 001/2026 e pelas condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita.

17.2. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência deste contrato, observados os quantitativos contratados, a cobertura orçamentária e as condições de execução estabelecidas.

17.3. Os quantitativos deste contrato serão controlados separadamente dos saldos da Ata de Registro de Preços. Novas contratações com fundamento na Ata dependerão de sua vigência, da disponibilidade dos quantitativos registrados e da formalização do instrumento correspondente.

17.4. A prorrogação, a atualização dos preços ou o cancelamento do registro na Ata não produzirão alteração automática deste contrato, devendo eventual providência contratual observar as cláusulas próprias e os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 092/2024, nº 001/2026 e nº 002/2026 e pelas demais normas aplicáveis.

18.2. Integram e vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP** e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a **Ata de Registro de Preços nº ____/2026** e a proposta aceita da CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº ____/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

19.1. Caberá à CONTRATANTE divulgar este contrato e seus eventuais termos aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contado da assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O contrato e seus aditamentos também serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as demais exigências de publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro competente pela sede do Município de Teofilândia/BA para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não forem solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, em meio eletrônico ou, quando firmado fisicamente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

XXXXX

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e xxx, o **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito **XXXXX**, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, e através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, órgão gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2026/SRP**, conforme Ata publicada em ***/*/*/** e homologada em ***/*/*/**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ********, inscrita no CNPJ sob o nº ********, com sede na ********, CEP ********, no Município de ********, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ********, portador(a) da Cédula de Identidade nº ******** e CPF nº ********, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Seleção de proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através de Registro de Preços a fim de atender as necessidades do sistema publico de saúde através da Secretaria de Saúde do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
....						
...						
...						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.1. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser publicada integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 22 do Decreto Municipal nº 001/2026.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos, anuência do fornecedor e autorização da autoridade competente, com formalização antes do encerramento da vigência.

3.2.1. Na prorrogação, poderá haver renovação dos quantitativos, total ou parcialmente, por item, até o limite originalmente registrado, mediante justificativa e indicação expressa das quantidades renovadas e do novo período. A renovação não será automática. Eventual prorrogação antecipada observará os requisitos do art. 22 do Decreto Municipal nº 001/2026.

3.3. O fornecimento de oxigênio medicinal será parcelado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados e as condições do Edital e do Termo de Referência.

3.4. As solicitações ordinárias deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. As solicitações urgentes deverão ser atendidas em até **12 (doze) horas corridas**, inclusive em finais de semana e feriados.

3.4.1. Solicitações urgentes poderão ser inicialmente comunicadas por telefone ou outro canal imediato, com posterior registro escrito do horário e confirmação de recebimento. A formalização posterior não reiniciará o prazo de atendimento.

3.5. As entregas ocorrerão nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde na Ordem de Fornecimento, situados no Município de Teofilândia/BA, abrangendo o Hospital Municipal Waldemar Ferreira de Araújo, as Unidades de Saúde da Família, os postos satélites, o Centro de Saúde e os demais pontos de atendimento previstos no Termo de Referência, inclusive os destinados à assistência domiciliar, conforme a sistemática nele estabelecida.



3.5.1. Os endereços e responsáveis pelo recebimento serão informados na Ordem de Fornecimento. As entregas ordinárias observarão o horário de funcionamento do ponto atendido; as urgentes serão coordenadas com o responsável indicado, sem limitação a dias úteis.

3.6. Os itens incluídos em uma mesma Ordem de Fornecimento deverão ser entregues na mesma programação e no mesmo dia, respeitados os locais e prazos estabelecidos. Essa condição não impedirá pedidos de apenas um item nem condicionará o atendimento urgente à solicitação das demais capacidades de cilindros.

3.7. A entrega compreenderá a disponibilização dos cilindros abastecidos e o recolhimento dos recipientes vazios, conforme as responsabilidades previstas no Termo de Referência, sem cobrança adicional pelas atividades já incluídas nos preços registrados.

3.8. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados durante sua vigência e terão prazo próprio. A prorrogação ou o término da Ata não alterará automaticamente a vigência desses contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas nos arts. 25 a 27 do Decreto Municipal nº 001/2026, observadas as condições do Edital e do item 25 do Termo de Referência.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

4.2.1. Caso o fornecedor não aceite a redução, será liberado do compromisso quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade por essa recusa, sendo convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para negociação.

4.2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento dos preços registrados ou da Ata, conforme o alcance da situação, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 001/2026, adotando as providências necessárias à continuidade do abastecimento.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá requerer a alteração ao órgão gerenciador, mediante comprovação de fato superveniente enquadrado nas hipóteses legais.

4.3.1. O pedido deverá identificar o evento, sua data, os itens afetados e a repercussão efetiva nos custos, acompanhado de documentação comprobatória e demonstrativos comparativos das condições iniciais e atuais, conforme os subitens 25.3 e 25.4 do Termo de Referência.

4.3.2. A mera elevação de preços de mercado não comprovará, isoladamente, o direito à revisão. O órgão gerenciador poderá realizar diligências e pesquisa de mercado para verificar o impacto alegado.

4.3.3. Comprovados os pressupostos legais e a inviabilidade do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá sua atualização de acordo com o impacto demonstrado e os valores praticados no mercado.

4.3.4. Não comprovada a justificativa, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas. Eventual descumprimento poderá ensejar cancelamento do registro e aplicação de sanções, mediante procedimento próprio. A convocação do cadastro de reserva e eventual cancelamento da Ata observarão os arts. 27 a 29 do Decreto Municipal nº 001/2026.

4.4. Os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em //_____, conforme o Edital e o subitem 25.6 do Termo de Referência.

4.4.1. O reajuste será precedido de conferência do período, do índice e da memória de cálculo por item. Os reajustes subsequentes observarão intervalos mínimos de 12 meses.

4.5. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, poderá justificar alteração dos preços para mais ou para menos, mediante comprovação de sua repercussão.

4.6. As decisões serão fundamentadas e formalizadas pelo órgão gerenciador, com indicação dos itens, dos novos preços, da data de início dos efeitos financeiros e da memória de cálculo, vedada a duplicidade de recomposição do mesmo impacto por reajuste e revisão.



4.7. A apresentação do pedido não autoriza cobrança unilateral de novos preços nem suspensão injustificada do fornecimento, ressalvados os direitos legalmente assegurados ao fornecedor.

4.8. A alteração será comunicada aos órgãos participantes e aos responsáveis pelos contratos decorrentes da Ata, para avaliação e formalização das providências cabíveis. A atualização dos preços registrados não modificará automaticamente os contratos já celebrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 001/2026, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições desta Ata sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 001/2026;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese da alínea “d”, caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações dele decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições do Edital.

5.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente comprovadas e justificadas, conforme o art. 29 do Decreto Municipal nº 001/2026:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando não houver êxito nas negociações previstas no art. 26, § 3º, e no art. 27, § 4º, do referido Decreto.

5.5. O pedido de cancelamento não libera automaticamente o fornecedor dos compromissos assumidos, dependendo de análise e decisão expressa do órgão gerenciador.

5.6. O cancelamento será comunicado aos órgãos participantes e aos responsáveis pelos contratos decorrentes desta Ata, com indicação de seu alcance e da data de produção dos efeitos, observadas as exigências de publicidade aplicáveis.

5.7. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não extinguirá automaticamente os contratos anteriormente celebrados nem afastará a apuração de infrações e a aplicação de sanções cabíveis, conforme os itens **197 a 207 do Edital**, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os preços, os quantitativos disponíveis e as condições do Edital e do Termo de Referência, sem obrigação de aquisição integral das quantidades registradas.

6.2. Considerando a natureza contínua do fornecimento e as obrigações relativas aos cilindros em comodato, cada contratação será formalizada por instrumento contratual escrito, celebrado durante a vigência desta Ata, mediante indicação dos quantitativos, dos valores e dos créditos orçamentários correspondentes.

6.3. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação, conforme o item 166 do Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das sanções cabíveis.

6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.



6.4. Antes da formalização, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal e trabalhista, a regularidade sanitária exigível e a existência de impedimentos à contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais e apresentação dos documentos necessários.

6.5. Caso o fornecedor não formalize a contratação ou tenha seu registro cancelado, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação, a precedência dos fornecedores que aceitaram os preços do vencedor e as condições do Edital e do Decreto Municipal nº 001/2026.

6.6. A execução dependerá da formalização contratual, do prévio empenho e da emissão das Ordens de Fornecimento, observadas as condições da cláusula terceira desta Ata e do Termo de Referência.

6.7. Os contratos terão vigência própria e poderão ser alterados ou prorrogados conforme seus instrumentos e a legislação. Eventuais acréscimos ou supressões contratuais não modificarão automaticamente os quantitativos registrados nesta Ata.

6.8. O fornecedor deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e a regularidade sanitária exigíveis. A subcontratação observará o item 22 do Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação integral e admitidas atividades acessórias mediante autorização prévia e escrita da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição de eficácia, conforme o Edital e o item **24 do Termo de Referência**.

7.2. Considerando a natureza contínua do fornecimento de oxigênio medicinal, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência total máxima de 10 (dez) anos**, incluído o período inicial, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A prorrogação dependerá da permanência da necessidade, da avaliação satisfatória da execução, da comprovação de condições e preços vantajosos, da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação e da concordância das partes, devendo ser formalizada antes do encerramento da vigência contratual.

7.4. O término da vigência desta Ata não extinguirá os contratos regularmente celebrados nem impedirá sua prorrogação, quando atendidos os requisitos legais. A prorrogação da Ata não prorrogará automaticamente os contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços unitários registrados nesta Ata serão expressos em **reais por metro cúbico (R\$/m³)** de oxigênio medicinal, individualizados por item, conforme a capacidade dos cilindros prevista na planilha de preços.

8.2. Os preços compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive recarga, transporte, entrega, recolhimento, disponibilização dos cilindros em comodato e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, sem cobrança autônoma de aluguel dos recipientes.

8.3. Os preços poderão ser reajustados, revisados ou atualizados nas condições da **cláusula quarta desta Ata** e do item **25 do Termo de Referência**, não sendo considerados irreajustáveis durante toda a vigência.

8.4. O valor estimado desta Ata não representa obrigação de aquisição integral nem direito ao recebimento pelo fornecedor. Os pagamentos decorrerão exclusivamente dos fornecimentos efetivamente contratados, executados, comprovados e aceitos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES E DO FORNECEDOR

9.1. As obrigações relativas ao fornecimento observarão as **Seções XXXII e XXXIII do Edital** e o **item 23 do Termo de Referência**, que integram esta Ata independentemente de transcrição.



9.2. Compete ao órgão gerenciador administrar esta Ata, controlar os quantitativos e saldos registrados, conduzir os procedimentos de alteração dos preços, prorrogação e cancelamento e comunicar suas decisões aos órgãos participantes, conforme o Decreto Municipal nº 001/2026.

9.3. Compete aos órgãos contratantes formalizar as contratações, emitir as Ordens de Fornecimento, acompanhar e fiscalizar a execução, realizar o recebimento, a liquidação e o pagamento e comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que repercutam nesta Ata.

9.4. O fornecedor deverá cumprir os compromissos assumidos, manter as condições de habilitação e a regularidade sanitária exigível e assegurar a qualidade, a segurança, a rastreabilidade e a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, observados os prazos e as demais condições estabelecidas.

9.5. As responsabilidades pela guarda, manutenção, inspeção, requalificação e substituição dos cilindros observarão sua propriedade e as atribuições previstas no **item 16 do Termo de Referência**, distinguindo os recipientes municipais daqueles disponibilizados em comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento do oxigênio medicinal observará a **Seção XXXV do Edital**, o **item 18 do Termo de Referência** e o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos itens, dos volumes declarados em **m³**, da identificação e das condições dos cilindros e da documentação exigível, com registro dos recipientes entregues e recolhidos.

10.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que disponíveis os documentos e as condições necessários à conferência.

10.4. O fornecimento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, em caso de desconformidade. A correção, complementação ou substituição observará o **item 18.5 do Termo de Referência**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a notificação ou **12 (doze) horas corridas** quando houver risco à segurança ou à continuidade assistencial, conforme classificação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Somente os volumes efetivamente fornecidos, comprovados e aceitos integrarão a medição e o pagamento, conforme o **item 20 do Termo de Referência**. O recebimento não afastará a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A medição, a liquidação e o pagamento dos fornecimentos decorrentes desta Ata observarão as condições do Edital, do **item 20 do Termo de Referência** e dos respectivos contratos.

11.2. Os fornecimentos serão consolidados mensalmente, por item, considerando os volumes de oxigênio medicinal efetivamente fornecidos, comprovados e aceitos, em **metros cúbicos (m³)**, multiplicados pelos preços unitários contratados.

11.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa**, mediante crédito em conta bancária do fornecedor contratado, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

11.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada do demonstrativo dos fornecimentos e dos documentos exigidos no Termo de Referência. Eventuais pendências serão comunicadas para regularização, preservado o processamento e pagamento da parcela incontroversa.

11.5. Não haverá pagamento antecipado, por quantitativos apenas registrados, por produto não entregue ou recusado, nem cobrança autônoma de aluguel dos cilindros em comodato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DOS CONTRATOS

12.1. A gestão administrativa desta Ata compete à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, como órgão gerenciador, conforme o Decreto Municipal nº 001/2026, com apoio dos servidores abaixo identificados no acompanhamento da Ata e na gestão e fiscalização dos contratos dela decorrentes:

12.1.1. Gestor: MARCELINO UBIRATAN DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula **9194106**.

12.1.2. Fiscal: EDILSA MARIA SILVA OLIVEIRA, matrícula **93404**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Os servidores estão designados pela **Portaria nº 24, publicada em 03 de junho de 2026**, e atuarão conforme suas atribuições, o Edital, o Termo de Referência e os instrumentos contratuais, sem prejuízo das competências próprias do órgão gerenciador.

12.3. O gestor coordenará o acompanhamento das contratações, consolidará as informações da fiscalização e encaminhará ao órgão gerenciador as ocorrências que demandem providências relativas aos saldos, aos preços, à vigência ou ao cancelamento dos registros desta Ata.

12.4. A fiscal acompanhará os fornecimentos, verificando prazos, volumes de oxigênio medicinal em **m³**, qualidade, documentação e condições dos cilindros. Registrará as entregas e ocorrências, solicitará a correção das desconformidades e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

12.5. Os registros da gestão e da fiscalização subsidiarão o controle dos quantitativos contratados e dos saldos da Ata, a conferência dos fornecimentos e a adoção das providências administrativas cabíveis, conforme os itens **19 e 20 do Termo de Referência**.

12.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão nem reduzirão a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações e pelos danos decorrentes da execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A substituição dos servidores dependerá de ato formal da Administração, comunicado ao fornecedor e juntado ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações desta Ata e dos contratos dela decorrentes será apurado conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Decreto Municipal nº 002/2026**, os itens **197 a 206 do Edital** e as disposições do Termo de Referência.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento da conduta, os limites legais e a competência da autoridade responsável. Os percentuais, as bases de cálculo das multas e os critérios de dosimetria observarão o Edital e o referido Decreto.

13.3. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser cumulados com multa, nos termos da legislação.

13.4. As disposições sancionatórias também alcançarão os integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, descumprirem injustificadamente os compromissos assumidos, observadas as condições do Edital.

13.5. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos nem as medidas de cancelamento do registro ou de extinção contratual, quando cabíveis, mediante avaliação e decisão próprias.

13.6. A cobrança das multas, a publicidade e os registros das sanções nos cadastros competentes, bem como eventual reabilitação, observarão a legislação, o Decreto Municipal nº 002/2026 e os procedimentos previstos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta aceita do fornecedor e o cadastro de reserva, quando constituído.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 001/2026 e nº 002/2026 e as demais normas aplicáveis, com aplicação subsidiária dos princípios gerais dos contratos e das disposições de direito privado, quando compatíveis.

14.3. Caberá ao órgão gerenciador providenciar a publicação integral desta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 001/2026, e cumprir as demais exigências de publicidade aplicáveis.

14.4. Fica eleito o foro competente pela sede do Município de Teofilândia/BA para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não forem solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

Local, data

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

XXXXX

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2026

ANEXO XI

A

Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026/SRP

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/2026/SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ n.º: _____;
- c) Endereço Completo: _____;
- d) Fone: _____;
- e) Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.
- h) Representante legal: nome e CPF _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ²	VALOR TOTAL ³	MARCA
...						
VALOR TOTAL:						
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA⁴:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

²Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

³ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁴ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

DECLARAÇÃO DE DIREITOS TRABALHISTAS

Declaro para os devidos fins e efeitos legais constante do §1º do Art 63 da Lei 14.133/2021, que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.